



EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 0045/2022
Processo nº: SEA 625/2022

A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, bloco II, 1º andar, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 82.951.351/0001-42, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço, na forma eletrônica, para selecionar proposta objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral bombona de 20 litros, para atender os Órgãos participantes informados no Anexo XI, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337, de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 – Envio de proposta: a partir das 14:00 horas do dia 15/03/2022.
- 1.2 – Abertura da sessão: a partir das 13:15 horas do dia 28/03/2022.
- 1.3 – Início da disputa: a partir das 13:30 horas do dia 28/03/2022.
- 1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema Integrado de Licitações do Estado de Santa Catarina (LIC), módulo eletrônico (e-LIC).
- 1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.
- 1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.
- 1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Estado da Administração, por intermédio da Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, que atuará como provedor do Sistema eletrônico para os órgãos integrantes do Sistema de Administração de Gestão de Materiais e Serviços – SAGMS.
- 1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema LIC, módulo e-LIC, por acesso restrito com *login* e *senha* no endereço eletrônico <http://e-lic.sc.gov.br>.
- 1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.
- 1.10 – Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:
Anexo I – Quadro de quantitativos e especificações mínimas.
Anexo II – Condições gerais de fornecimento.
Anexo III – Modelo de proposta de preços eletrônica.
Anexo IV – Identificação da amostra.
Anexo V – Recibo de documentos/amostras.
Anexo VI – Declaração sobre práticas fraudulentas e de corrupção.
Anexo VII – Informações da empresa vencedora para contratação.
Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
Anexo IX – Declaração de isenção ICMS.
Anexo X – Minuta de Autorização de Fornecimento/Contrato.
Anexo XI – Relação dos Órgãos Participantes e dotação orçamentária.
Anexo XII – Relação dos Órgãos Participantes e respectivos quantitativos.
Anexo XIII – Municípios abrangidos por grupo.
Anexo XIV – Locais de entrega.
Anexo XV – Fiscais do contrato.



2 – DA LICITAÇÃO

2.1 – Do Objeto

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral bombona de 20 litros (grupo-classe 1903 - alimentos não perecíveis), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos I e II e nas condições previstas neste edital.

2.1.2 – O Órgão Gerenciador, Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos, assim como os Órgãos participantes informados no Anexo XI não se obrigam a adquirir o objeto e as quantidades definidas neste edital.

2.1.2.1 – As quantidades licitadas e informadas no Anexo I são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades maiores ou menores conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.

2.2 – Do Convênio ICMS nº 26/03

2.2.1 – De acordo com o Convênio ICMS nº 26/03, aprovado pelo CONFAZ - Conselho Nacional de Política Fazendária, o benefício da isenção do ICMS às empresas catarinenses está condicionado ao desconto no preço ao valor equivalente ao imposto dispensado e a indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda ou prestação de serviços; e à comprovação de inexistência de similar produzido no país, na hipótese de qualquer operação com mercadorias importadas do exterior, conforme previsto no parágrafo 1º da Cláusula Primeira do Convênio CONFAZ nº 26/2003, ficando ressalvadas as hipóteses em que a isenção mencionada não se aplica nos termos previstos no Decreto Estadual nº 255, de 21 de maio de 2003.

2.2.2 – Nos termos do Convênio ICMS 26/03, quando se tratar de operação interna relativa à aquisição de bens, as licitantes beneficiadas com a respectiva isenção fiscal devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

2.2.3 – Nos casos em que for aplicável a isenção do ICMS, a licitante deverá, obrigatoriamente, informar a respectiva alíquota via comunicação “CHAT”, caso seja o primeiro colocado, após sua habilitação.

2.2.4 – A isenção supracitada não se aplica a licitante vencedora, quando:

- a) A aquisição for efetuada com empresa cadastrada no SIMPLES/Nacional;
- b) A aquisição for efetuada com empresa sediada em outros estados;
- c) O objeto adjudicado for sujeito ao regime de substituição tributária, desde que efetuado com estabelecimento substituído.

2.2.5 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

2.3 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Secretaria de Estado da Administração/Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos – DGLC – Órgão Gerenciador será, na qualidade de interveniente promotora, destinando-se o objeto licitado a atender as necessidades do Órgão/Entidade participante, informado no Anexo XI.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital e, ainda:

3.1.1 – Os lotes I, III, IV, V, VII, IX, XI, XIII, XV, XVII, XVIII, XIX, XX e XXI - são de participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, sem prejuízo de sua participação nos demais lotes.

3.1.2 – Os lotes II, VI, VIII, X, XII, XIV e XVI – participam as empresas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital.

3.1.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

3.2 – Não será admitida a participação de:

3.2.1 – Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;



- 3.2.2 – Empresas em consórcio;
 - 3.2.3 – Sociedades Cooperativas;
 - 3.2.4 – Empresa sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcio de empresas, e controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - 3.2.5 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração usuária do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
 - 3.2.6 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 3.2.7 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante, bem como membro efetivo ou substituto da Comissão de Licitação.
- 3.3 – A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, não cabendo portanto posterior reclamação.

4 – DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

- 4.1 – Coordenar o processo licitatório;
- 4.2 – Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4 – Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5 – Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6 – Dirigir a etapa de lances;
- 4.7 – Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e encaminhar o recurso devidamente instruído à autoridade superior para deliberação;
- 4.10 – Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- 4.11 – Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para homologação e contratação.

5 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina da Secretaria de Estado da Administração.

5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro Geral de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe homologado.

5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao grupo-classe correspondente junto ao Cadastro Geral de Fornecedores.

5.2 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br>, clicando em seguida no link “Fornecedores”.

5.3 – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, correspondente ao seu grupo-classe registrado no Cadastro Geral de Fornecedores, para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no Sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Secretaria de Estado da Administração, devidamente justificada.

5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor



da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1 – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento da licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5.1 – Para o correto funcionamento do Sistema recomendam-se os seguintes requisitos mínimos:

- a) Conexão de internet com velocidade nominal de 2MB ou superior;
- b) Navegadores Internet Explorer 9 ou superior, Chrome ou Firefox;
- c) Javascript habilitado e bloqueador de pop-ups desativado;
- d) Mensagens automáticas de portaldecompras@sea.sc.gov.br.

5.6 – É vedada a participação de usuário representante de duas ou mais empresas, para o mesmo item ou lote do processo, implicando na sua desclassificação e nas sanções legais previstas em Lei.

6 – DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço <http://portaldecompras.sc.gov.br/> ou <http://e-lic.sc.gov.br/>, na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado no grupo-classe.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

6.2.1 – Quando a licitante for beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4 – A licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) nesta proposta comercial, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA.

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar a licitante, importa na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – As licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – As licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

7 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

7.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

7.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes.



7.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

7.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8 – DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

8.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes interessadas deverão encaminhar proposta e, se for o caso, o respectivo Anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

8.2 – Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

8.3 – As licitantes receberão, por e-mail, para cada item, comprovante de recebimento das suas propostas eletrônicas enviadas, com a indicação do dia e respectivo horário de registro.

8.4 – A proposta enviada não poderá ter prazo de validade inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

8.5 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida:

a) Para cada item, o preço unitário do item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”;

b) Deverá ser indicada a MARCA do objeto cotado no campo correspondente a cada item.

8.5.1 – Caso seja solicitado, conforme Anexo III – modelo de proposta eletrônica de preços, deverá ser indicado o fabricante/representante, procedência e/ou modelo do objeto cotado no campo correspondente a cada item, sob pena de desclassificação.

8.5.1.1 – A licitante interessada em participar desta licitação deverá cadastrar, informar e manter endereço eletrônico (e-mail) para fins de comunicação com a Secretaria de Estado da Administração até a finalização do processo licitatório e, ou, eventual contrato, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou ata de registro de preços.

8.5.2 – A proposta de preços com base nas especificações constantes deste edital, estará condicionada às informações cadastradas no Sistema de Cadastro Geral de Fornecedores, que contém, obrigatoriamente, a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

8.5.3 – Ao formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma e na moeda oficial do Brasil, a licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I, a obrigatoriedade de indicar a marca/modelo do produto oferecido em cada item que apresentar cotação de preço.

8.6 – As licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “CHAT” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

8.7 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do objeto, bem como taxas, impostos, fretes, e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o mesmo.

8.7.1 – Excluem-se da exigência:

a) As empresas catarinenses, que devem enviar as suas propostas de preços já com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

b) As demonstrações de custos referentes ao IRPJ (imposto de renda da pessoa jurídica) e CSLL (contribuição social sobre o lucro líquido).

8.8 – As propostas das licitantes vencedoras que forem cotadas por lote, deverão ser readequadas no próprio Sistema eletrônico, após a adjudicação, objetivando a emissão do contrato, nota de empenho e do documento fiscal, observado o que consta no subitem 2.2.



8.8.1 – A readequação dos respectivos valores unitários ao valor total do lance vencedor, a partir da convocação do pregoeiro, deverá ser realizada no prazo de 1 dia útil, podendo ser prorrogada, a critério da administração ou mediante solicitação, devidamente justificada.

8.9 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pela própria contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico momento o qual o Sistema disponibilizará campo próprio (*CHAT*) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 – O pregoeiro verificará propostas eletrônicas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.1.1 – O fornecedor que tiver a sua proposta desclassificada, terá o tempo de 3 (três) minutos para solicitar reconsideração, findo o qual, o pregoeiro irá analisar a justificativa, fundamentando sua decisão.

9.2.2 – O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

9.2.3 – As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3 – A partir do horário previsto no edital o pregoeiro dará início à etapa da disputa;

9.3.1 – O pregoeiro abrirá o item/lote quando então os licitantes poderão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do Sistema eletrônico.

9.3.2 – Será considerada como primeiro lance a proposta inicial enviada.

9.4 – As licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro, visualizando seu horário e valor no link “histórico de lances”.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivamente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Somente a licitante de menor lance dentre os ofertados, e enquanto mantiver esta situação, visualiza em tempo real o ícone “troféu”.

9.7 – Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

9.7.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances podendo visualizar valores e horários registrados no link “histórico de lances”.

9.8 – O pregoeiro abrirá os itens/lotes para a recepção de lances, conforme estabelecido no edital.

9.8.1 – Após abertos os itens/lotes da sessão pública para disputa, a recepção de lances terá duração mínima de 5 (cinco) minutos, e será encerrada por decisão do pregoeiro.

9.8.2 – O Sistema eletrônico emitirá aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.8.3 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via *CHAT* iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.9 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.



9.9.1 – Poderá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.9.2 – A negociação será realizada por meio do Sistema de troca de mensagens (*CHAT*), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9.3 – Se a mesma empresa vencer a cota reservada (para microempresa e empresa de pequeno porte) e a cota principal/livre participação, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço cotado.

9.10 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificada. Conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

9.10.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) após a abertura do item/lote o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.11 – O disposto no subitem 9.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.12 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.13 – O pregoeiro fará, após a etapa de lances, a verificação por meio de consulta on-line:

9.13.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

9.13.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br /improbidade_adm/consultar_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

9.13.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.13.4 – Fica a licitante obrigada a apresentar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”:

9.13.4.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação no Diário Oficial da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.



9.13.4.2 – Os documentos solicitados no subitem 9.13.4.1, deverão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviados pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br.

9.13.5 – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro desqualificará a licitante, por falta de condição de participação.

9.14 – Sendo primeira colocada do item ou lote empresa que se enquadre na isenção de ICMS, prevista no convênio nº 26/03, esta deverá informar a respectiva alíquota, via comunicação “CHAT”, após sua habilitação.

9.15 – Os licitantes que se utilizarem da base de cálculo do ICMS reduzida, deverão comprovar por meio de documento, expedido pela Secretaria de Estado da Fazenda nos termos do RICMS/SC, que fruem do Benefício Fiscal.

9.16 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será aquela fixada para as operações internas de origem, conforme disposto no art. 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

9.17 – Eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual – GERG, da Diretoria de Administração Tributária – DIAT, da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no site www.sef.sc.gov.br

9.18 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.19 – O Sistema anunciará a licitante vencedora após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.20 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

10 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF:

10.1.1 – A habilitação dos licitantes será analisada por meio do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, emitido pela Diretoria de Gestão de Licitações e Contratos - DGLC, da Secretaria de Estado da Administração, pertinente ao grupo-classe objeto desta licitação, para verificação da regularidade nos documentos por ele abrangidos, devendo apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas.

10.1.1.1 – O CCF que apresentar Situação Cadastral com alguma restrição nos documentos por ele abrangidos, a licitante melhor classificada, deverá inserir o documento hábil correspondente, como Anexo, no Sistema eletrônico ou, excepcionalmente, enviado pelo endereço pregaodglc@sea.sc.gov.br, em até 60 (sessenta) minutos, a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT”.

10.1.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

10.2 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

10.2.1 – O CCF das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentar situação cadastral com alguma restrição nos documentos correspondentes a regularidade fiscal e trabalhista por ele abrangidos, o pregoeiro ou equipe de apoio comunicará por meio eletrônico, a obrigatoriedade do encaminhamento de documento hábil correspondente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2.1.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, que apresentem restrição no Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, poderá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.1.2 – O prazo para a regularização e envio da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, corresponderá de início o momento em que o proponente for considerado inabilitado do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública.



10.2.1.3 – A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.3 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.

10.4 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

10.5 – Os documentos quando solicitados por meio eletrônico, poderão ser inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou pelo endereço informado pelo pregoeiro.

10.6 – Os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou traduzido por tradutor oficial.

10.7 – Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, os documentos correspondentes, constituindo meio legal de prova.

10.8 – A empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, enviar, por meio eletrônico, as informações constantes dos Anexos VI e VII, pelo Sistema eletrônico ou por meio eletrônico, pelo endereço pregao@glc@sea.sc.gov.br, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contado a partir da convocação do pregoeiro.

11 – JULGAMENTO

11.1 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, enviar o “**MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM/LOTE**”.

11.2 – Se a licitante primeira classificada, após a fase de negociação, quando solicitado, não enviar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital a licitante terá sua proposta desclassificada.

11.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar a situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante.

11.4 – No caso do subitem 11.2 e 11.3, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 – Quando na especificação do objeto forem estabelecidas medidas aproximadas, no julgamento serão adotadas as variações admitidas pela ABNT, limitados à margem superior ou inferior de 10% (dez por cento).

11.6 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.

11.7 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata via CHAT e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

12 – DAS IMPUGNAÇÕES

12.1 – Qualquer pessoa, até dois dias úteis antes da abertura da sessão, poderá impugnar o ato convocatório obrigatoriamente por meio do Sistema eletrônico, no espaço destinado ao REGISTRO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL.

12.1.1 – Fornecedores cadastrados podem optar ao efetuar o login, acessando o processo eletrônico, botão IMPUGNAÇÃO.

12.1.2 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.



12.1.2.1 – Excepcionalmente, a impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica pelo e-mail pregaodglc@sea.sc.gov.br, desde que devidamente assinado.

12.2 – O fornecedor cadastrado e qualificado para prestação dos serviços (grupo-classe) correspondente, poderá também realizar o acesso restrito com login e senha clicando diretamente no link do processo para impugnações, selecionando painel de controle botão Impugnações.

12.2 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro da impugnação, inserir Anexos na aba correspondente.

12.3.1 – As impugnações registradas no Sistema, com ou sem anexos, constituem meio legal de prova, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão aceitos quaisquer documentos senão pelo Sistema eletrônico.

13 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

13.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 13.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

13.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 30 (trinta) minutos, contado a partir do encerramento da fase de habilitação.

13.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3 – O Sistema permite, após salvar as informações iniciais e emitir o número de registro do recurso, inserir Anexos antes de fechar a janela.

13.3.1 – Os recursos registrados no Sistema constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinado.

13.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – Homologado o procedimento licitatório, o Órgão Gerenciador convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

14.2.1 – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

14.3 – Havendo recusa injustificada, por parte da licitante vencedora, para assinatura da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador cominará multa à empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento), calculado sobre o valor estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002 e neste edital.

14.4 – Se a licitante vencedora, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

14.5 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

14.6 – A minuta da Ata de Registro de Preços, Anexo VIII, é parte integrante deste edital.



15 – DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles podem advir.

15.2 – Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os itens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus Anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

15.2.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar de forma parcelada, de acordo com as suas necessidades.

15.3 – Da alteração da Ata de Registro de Preços:

15.3.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.3.1.1 – O contratado fica obrigado a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

15.3.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do fornecimento do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador, promover as necessárias negociações junto ao fornecedor.

15.3.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador, deverá:

15.3.3.1 – Convocar o fornecedor visando negociar a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

15.3.3.2 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

15.3.3.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.4 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador, poderá:

15.3.4.1 – Negociar os preços;

15.3.4.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

15.3.4.3 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.3.5 – Não havendo êxito nas negociações, a Unidade Gerenciadora deverá proceder à revogação do item, ou do lote, ou de toda a ARP, conforme o caso, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

15.4 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

16 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – O Fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.1.1 – não retirar o respectivo contrato, ordem de fornecimento ou de serviço, nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.1.2 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.1.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.1.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

16.3 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço ocorrendo fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pelo contratante.



17 – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

17.2 – A Secretaria de Estado da Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

17.3 – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

17.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

17.5 – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

17.6 – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

17.7 – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

17.8 – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

18 – DA CONTRATAÇÃO

18.1 – A contratação com os fornecedores registrados na ata, após a indicação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada pelo órgão interessado, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo X, deste pregão, correndo sobre sua responsabilidade todos os direitos e deveres decorrentes da execução contratual.

18.2 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo VII, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

18.2.1 – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

18.3 – Das Obrigações

18.3.1 – Obriga-se a empresa vencedora:

a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;

a.1) A empresa vencedora não poderá se eximir de fazer a entrega da quantidade total de garrafões de 20 litros solicitada, em razão de não haver vasilhames vazios suficientes para troca. Assim, deverá fornecer novos vasilhames quantas vezes se fizer necessário, a fim de que seja cumprida a entrega pré-determinada pelo Órgão Contratante;



- b) ao fornecimento do objeto deste Registro de Preços, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/2022, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do Pregão Eletrônico nº xxxx/2022;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação do Pregão Eletrônico nº xxxx/2022;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;
- j) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- k) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) controlar a quantidade de vasilhames emprestados ao órgão contratante, com a apresentação de comprovantes de entrega e de recolhimento das bombonas, devidamente assinados por funcionário do quadro efetivo do órgão;
- m.1) o controle da quantidade de vasilhames emprestados é de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá apresentar, junto ao Órgão Contratante, comprovantes de entrega e de recolhimento das bombonas, devidamente assinados por servidor do quadro efetivo;
- m.2) após o término da Ata de Registro de Preços, a Contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para recolhimento e apresentação dos comprovantes de entrega e de recolhimento dos vasilhames. Este prazo se aplica também no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preço.
- n) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.
- o) realizar cadastro no Portal Externo do SGP-e (<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/inicio>) para que possa assinar eletronicamente com certificação digital TODOS os documentos firmados com a contratante (como realizar a assinatura digital: https://sgpe.sea.sc.gov.br/capdoc/pergunta_frequente/nova-como-realizar-a-assinatura-digital-via-portal-externo/).

18.3.2 – Obriga-se o Órgão Gerenciador:

- a) a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;
- b) gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades dos Órgãos Participantes, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;
- c) conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;



d) prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fornecedora com relação a Ata de Registro de Preços;

e) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;

f) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital.

18.3.3 – Obrigam-se os Órgãos Participantes:

a) tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive as respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluir o procedimento licitatório;

b) indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

b.1) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

b.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

b.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

b.4) informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

c) efetuar o pagamento da contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada nesta licitação e no Contrato;

d) comunicar a empresa vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos produtos entregues;

e) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela empresa vencedora fora das especificações do Edital;

f) manter os vasilhames em condições adequadas de armazenamento e conservação, devendo devolvê-los ao contratado no mesmo estado e quantidade em que foram fornecidos, sob pena de ressarcimento;

f.1) ressarcir a empresa vencedora pelos vasilhames danificados ou extraviados; o valor a ser ressarcido do vasilhame será aquele considerado dentro do valor de mercado.

18.4 – Da rescisão contratual

18.4.1 – A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/1993.

18.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito do contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao Contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do erário.

18.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.6 – Da execução do Contrato

18.6.1 – São partes integrantes do Contrato a ser assinado, como se transcritos estivessem, o presente edital de licitação, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

18.6.1.1 – O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante autorização de fornecimento.



18.6.1.1.1 – Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

18.6.1.1.2 – O prazo de entrega dos materiais, correspondentes a cada autorização de fornecimento emitida, não poderá ser superior a até 7 (sete) dias corridos, contados a partir da assinatura da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pelo contratante..

18.6.1.2.1 – A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo VII, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

18.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticadas por empregados, prepostos ou contratados da contratada, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

18.6.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao presente edital e à execução do Contrato.

18.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

18.7 – Da alteração do Contrato

18.7.1 – O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.7.1.1 – A contratada fica obrigada a aceitar, nos termos do art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessário até 25% do valor atualizado do Contrato, não cabendo nesse caso qualquer tipo de indenização.

18.8 – Da vigência do Contrato

18.8.1 – Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme disposto no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.9 – Da fiscalização do Contrato

18.9.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição do objeto adquirido, pelo órgão contratante, deverá atender ao que se encontra definido no edital e seus anexos.

18.9.2 – O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão indicados conforme estabelecido na Instrução Normativa nº 11/2019 – SEA/DGLC.

19 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1 – O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento dos órgãos indicados no Anexo XI.

20 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

20.1 – As despesas resultantes do presente pregão serão pagas de acordo com a proposta de preços apresentada pela empresa julgada vencedora, observado o que consta neste edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

20.1.1 – Em sendo vencedora licitante catarinense, para a emissão da nota fiscal, será observado o valor cotado sem a incidência do ICMS.

20.1.2 – É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.

20.1.2.1 – O preço estabelecido é fixo, único e irreajustável, durante a vigência do contrato e/ou Autorização de Fornecimento, estando inclusos todos e quaisquer ônus, quer sejam tributários, fiscais ou trabalhistas, seguros, impostos e taxas, transporte, frete e quaisquer outros encargos necessários ao fornecimento do objeto do contrato e/ou Autorização de Fornecimento.



20.1.2.2 – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo contratante, a partir da análise e discussão de planilha que demonstre a alteração dos custos, a ser encaminhada pela contratada à contratante, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666/1993.

20.2 – O pagamento será:

20.2.1 – Efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do órgão/entidade participante, devendo constar também o número da licitação, e da Autorização de Fornecimento e/ou Contrato.

20.2.2 –Realizado por intermédio do Banco do Brasil, até o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente ao fornecimento e/ou prestação dos serviços, contados da data de entrega e aceite, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da contratada (Lei Estadual nº 17.516, de 27 de abril de 2018), com a apresentação dos seguintes documentos:

- I – Certidão de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II – Certidão de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS;
- III – Certidão Negativa de Débitos Estadual, de Santa Catarina e do Estado sede da empresa;
- IV – Certidão Negativa de Débitos Municipal, do Município sede da empresa;
- V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

20.2.2.1 – A não apresentação dos documentos enunciados no subitem anterior implicará na suspensão do pagamento até sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

20.3 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado ao contratante ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.4 – O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do contrato e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

20.5 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

20.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pelo contratante, sem que haja culpa da contratada, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/1993.

21 – DAS SANÇÕES:

21.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas no Edital, na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 2.617/2009, quais sejam:

I – Advertência:

A advertência é a sanção por escrito, emitida pela Administração, quando a contratada descumprir qualquer obrigação.

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso, na entrega do objeto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso da não entrega do objeto, não execução do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o Contrato;



- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal.

IV – Declaração de inidoneidade:

Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública.

21.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada.

21.3 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e no art. 337-F do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

21.4 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

21.5 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados, até dois dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, nos endereços eletrônicos www.portaldecompras.sc.gov.br, quando optar por efetuar o download do edital como interessado ou e-lic.sc.gov.br, quando acessar o link do processo, selecionando painel de controle botão Fórum.

22.2 – Cópias e vistas obedecerão aos seguintes procedimentos:

22.2.1 – Cópia deste edital e seus anexos poderá ser obtida pelos interessados, no endereço eletrônico <http://portaldecompras.sc.gov.br/>.

22.2.2 – Vistas ao processo licitatório poderão ser realizadas no endereço eletrônico <http://www.sea.sc.gov.br/>, por intermédio do link “SGP-e” informando o nº do processo **SEA 625/2022**.

22.3 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

22.4 – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.5 – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem direito a qualquer indenização.

22.5.1 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para essa finalidade e as despesas oriundas desses custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

22.6 – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.

22.7 – A Secretaria de Estado da Administração – SEA poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8 – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Secretaria de Estado da Administração – SEA, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas Eletrônicas e Documentos Adicionais.

22.8.1 – Caso ocorram alterações neste edital, as mesmas serão disponibilizadas no site <http://portaldecompras.sc.gov.br/>, e ainda, enviadas aos interessados registrados.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

22.10 – Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Jorge Eduardo Tasca
Secretário de Estado da Administração
(assinado eletronicamente)



ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
QUADRO DE QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

Lote I - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - COTA 25%) - GRUPO 1					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	2508
Lote II - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%) - GRUPO 1					
ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
2	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no	Peça	7527



			mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.		
--	--	--	---	--	--

Lote III - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - ATÉ 80 MIL) – GRUPO 2

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
3	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	3248

Lote IV - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - ATÉ 80 MIL) - GRUPO 3

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
4	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões es-	Peça	2246



			tabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.		
--	--	--	--	--	--

Lote V - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - COTA 25%) - GRUPO 4

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
5	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	3369

Lote VI - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%) – GRUPO 4

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
6	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo	Peça	10113



			de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.		
--	--	--	---	--	--

Lote VII - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - COTA 25%) – GRUPO 5

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
7	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	3501

Lote VIII - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%) - GRUPO 5

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------------	--------	-----------------------------------	---------	------------



8	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	10505
---	------	------------------	--	------	-------

Lote IX - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - COTA 25%) - GRUPO 6

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
9	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	3396



Lote X - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%) - GRUPO 6

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
10	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	10190

Lote XI - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - COTA 25%) - GRUPO 7

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
11	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten"	Peça	1564



			"ten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.		
--	--	--	---	--	--

Lote XII - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (LIVRE PARTICIPAÇÃO – 75%) - GRUPO 7

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
12	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	4699

Lote XIII - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - COTA 25%) - GRUPO 8

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
13	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no	Peça	3314



			mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.		
--	--	--	---	--	--

Lote XIV - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%) - GRUPO 8

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
14	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	9949

Lote XV - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - COTA 25%) - GRUPO 9

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
15	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões es-	Peça	1711



			tabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.		
--	--	--	--	--	--

Lote XVI - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (LIVRE PARTICIPAÇÃO - 75%) - GRUPO 9

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
16	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	5141

Lote XVII - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - ATÉ 80 MIL) – GRUPO 10

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
17	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo	Peça	4534



			de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.		
--	--	--	---	--	--

Lote XVIII - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - ATÉ 80 MIL) – GRUPO 11

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
18	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	4189

Lote XIX - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - ATÉ 80 MIL) – GRUPO 12

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
------	--------------	--------	-----------------------------------	---------	------------



19	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	1152
----	------	------------------	--	------	------

Lote XX - AGUA MINERAL BOMBONA DE 20 LITROS - (EXCLUSIVO LEI 123/147 - ATÉ 80 MIL) – GRUPO 13

ITEM	GRUPO CLASSE	CÓDIGO	PRODUTO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	UNIDADE	QUANTIDADE
20	1903	10301-2-3	Água mineral Bombona de 20 litros Água mineral natural, potável, sem gás; envasada em GARRAFÃO de 20 litros PET (politereftalato de etileno), com cessão gratuita (comodato) de garrafões em quantidade suficiente para abastecimento e reposição, validade mínima do conteúdo de 3 (três) meses a cada fornecimento e vasilhame lacrados com vida útil máxima de 3 anos. Apresentação: A água deverá apresentar-se límpida, sem flocos em depósito ou corpos estranhos e com validade mínima de 6 (seis) meses a cada fornecimento, dentro dos padrões estabelecidos pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM e de acordo com a Portaria nº 470/1999, RDCs nºs 274 e 275 de 2005, RDC 23/2000 e RDC 27/2010, da ANVISA-MS. Rótulo com carimbo de aprovação ou número do processo do DNPM, contendo, no mínimo, nome da fonte e da empresa envasadora, seu CNPJ, Município, Estado, número do lote, composição química, características físico-químicas, nome do laboratório, número e data da análise da água, volume, data de envasamento, validade e a expressão "Não contém glúten" com impressão indelével, devendo obedecer a Portaria 387/2008 (DNPM), especificações da ANVISA (Resolução nº 105/99 e suas atualizações), e normas da ABNT NBR 14328:2011, 14638:2011 e 14222:2013.	Peça	133



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



(*) As quantidades licitadas são estimativas, podendo o contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites estabelecidos pela legislação.



ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

1. – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

1.1 - O Órgão Gerenciador e os Órgãos Participantes não estão obrigados a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na ata, podendo contratar, de acordo com suas necessidades, mediante autorização de fornecimento.

1.2 - Poderão ser emitidas uma ou mais autorizações de fornecimento para a contratação dos produtos durante a vigência da ata de registro de preços, sendo que a entrega dos produtos contratados em cada uma das autorizações, deverá ser realizada de uma só vez pelo fornecedor, sem parcelamento, dentro do prazo contratado.

1.3 - O objeto será entregue pela Contratada pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do Contrato), conforme a necessidade do Contratante e mediante Autorização de Fornecimento/Contrato.

1.4 - A Contratante reserva-se no direito de, a qualquer tempo, previamente ao aceite, ou durante o prazo de garantia do objeto ofertado e entregue, proceder a análise laboratorial técnica e/ou de qualidade do objeto, à custa da contratada, diretamente ou por intermédio de terceiros por ela escolhidos. Se rejeitado, o produto deverá ser substituído pela Contratada, no prazo estipulado pela Contratante, sem qualquer ônus para a Contratante.

1.5 - A Contratada, mesmo não sendo a fabricante da matéria-prima empregada na fabricação de seu objeto, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade deste, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta.

1.6 - O aceite do objeto pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

1.7 - O objeto cotado e adjudicado deverá atender a legislação a ele pertinente.

1.8 - Os garrafões referentes ao fornecimento de água mineral sem gás serão fornecidos pela empresa contratada sob a forma de empréstimo, sem qualquer custo para a contratante.

1.9 - Não serão admitidas embalagens (garrafão) que não estejam de acordo com o estabelecido na Portaria do Departamento Nacional de Produção Mineral nº 358, de 21 de setembro de 2009, ficando sob responsabilidade da contratada a observância do prazo de validade dessas embalagens conforme ABNT NBR14.638.

1.10 - As quantidades licitadas são estimativas, podendo a contratante requisitar quantidades conforme a efetiva necessidade, respeitando-se os limites da Lei.

1.11 - O objeto adjudicado deve estar identificado pelo fabricante, por intermédio de rótulo impresso na embalagem, devendo conter as características do produto, data de fabricação e validade

1.12 - Os produtos serão entregues pela contratada, pelo preço contratado, sem nenhum custo adicional (seguros, impostos e taxas, transporte, frete ou qualquer outro encargo necessário à execução do objeto do contrato), conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento.

1.12.1 - Os produtos deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador(se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor.

1.12.1.1 - Admitir-se-á a entrega de mais de uma marca do produto, desde que seja apresentada na proposta e registrada na Ata de Registro de Preço.



1.13 – A contratada deverá manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação.

2 – DA ENTREGA

2.1 – Os produtos serão entregues conforme solicitação do órgão contratante/participante, mediante emissão de autorização de fornecimento, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estabelecidas neste edital, exceto quando acrescido, por meio de Termo Aditivo na forma da Lei.

2.1.1 – Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados no Anexo XIV, no horário compreendido entre 13:00 e 18:00 horas, de 2^a a 6^a feira.

2.1.2 – Os quantitativos correspondentes a cada órgão participante constam do Anexo XII.

2.1.3 – Observar-se-á, ainda:

a) O prazo de entrega dos materiais correspondentes a cada Autorização de Fornecimento emitida, não poderá ser superior a 7 (sete) dias corridos, contados a partir do envio Autorização de Fornecimento, por e-mail, podendo ser prorrogado, a pedido da contratada, por igual prazo mediante justificativa aceita pela Contratante;

a.1) Estima-se que cada órgão participante elabore 1 (uma) autorização de fornecimento até o 5º dia útil de cada mês, podendo, em casos excepcionais, ocorrer mais pedidos. O fornecedor deverá entrar em contato com os Órgãos previamente para alinhar as entregas por região.

b) A Administração enviará de forma eletrônica, para o e-mail indicado no Anexo VII, à Autorização de Fornecimento devidamente assinada pela autoridade competente.

c) Quando da entrega, o produto deverá estar em perfeitas condições de uso, bem como as embalagens deverão estar intactas (não danificadas).

d) Para o produto em que é exigido pela legislação vigente prazo de validade, o mesmo deverá constar na embalagem primária, não podendo ser inferior ao mínimo estipulado no Anexo I do Edital ou pela legislação vigente ou a virir, em cada caso, e deverá ser contado a partir data de entrega.

e) A Contratada não poderá se eximir de fazer a entrega da quantidade total de garrafões de 20 litros solicitado, em razão de não haver vasilhames vazios suficientes para troca. Assim, deverá fornecer novos vasilhames quantas vezes se fizer necessário, a fim de que seja cumprida a entrega pré-determinada pelo Órgão Contratante.

2.2 – Após a entrega, a Comissão de Recebimento de Materiais ou servidor designado, terá 02 (dois) dias úteis para examinar o objeto entregue, exceto quando o aceite depender de laudo ou parecer técnico.

2.3 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídas à responsabilidade da contratada.

2.3.1 – Se rejeitado, o objeto deverá ser substituído pela contratada, no prazo estipulado pelo contratante, sem qualquer ônus para o contratante.

2.4 – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante poderá solicitar documentos adicionais, tais como laudos, certificados e ensaios, desde que previstos no edital.

3 – GARANTIA

3.1 – Os produtos cotados terão garantia de no mínimo metade de seu prazo de validade, a qual se iniciará com a sua entrega.

3.2 – A Contratada será responsável por efetuar a qualquer tempo, dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a Contratante, a substituição do objeto que apresentarem defeitos de fábrica ou divergência em relação às especificações exigidas.

4 – VALIDADE

4.1 – A Contratada compromete-se a entregar o objeto adjudicado, água mineral em garrafão de 20 (vinte) litros, com prazo de validade mínima de 3 (três) meses, contado a partir de cada entrega.



ANEXO III
Pregão Eletrônico nº XXXX/2022
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

PORTAL DE COMPRAS - AMBIENTE DE HOMOLOGAÇÃO - Windows Internet Explorer

<http://e-compras.sesec.gov.br/homologacao/ConsultaEdital.aspx?ID=63460000039189602>

Governo do Estado Santa Catarina
Portal de Compras

Arquivo Negociação Ajuda

Edital Pregão Eletrônico PE-30/2011 - Nº do processo PE-30/2011 - teste para o Isak

Ações: Selecionar/Desmarcar todos | Enviar proposta(s) | Cancelar proposta(s) | Voltar à pesquisa | Tempo para propostas: 33 dias 01:09:25

1 obras de arte

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
1	Acervo histórico - diversos obras de arte			Selecionar	

2 pratos

#	Descrição	Marca	Modelo	Procedência	Valor da proposta (R\$)
2	Acervo histórico - diversos pratos decorativos em porcelana			Selecionar	

Proposta do lote incompleto

Proposta do lote incompleto

Painel de controle:

- [Tarefas](#)
- [Resumo do edital](#)
- [Edital na integra e anexos](#)
- [Relatório](#)
- [Parceria](#)
- [Recursos](#)
- [Interações de recurso](#)

1 – Sob pena de desclassificação, deverá ser preenchido para cada item do objeto cotado, no campo correspondente:

- Preço unitário do item, expresso em reais;
 - Marca e demais exigências.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - DGLC
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS
Pregão Eletrônico nº xxxx/2022
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:
CNPJ:
FONE /E-MAIL –
IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO – AMOSTRA



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



ANEXO V
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
RECIBO DE AMOSTRAS

Declaro que recebi no protocolo da Secretaria de Estado da Administração – SEA, sito à Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, Amostras (itens), para ser anexado ao Pregão Eletrônico nº xxxx/2022, da empresa:

Observações:

- 1) Deverá ser anexado na parte externa da embalagem;
- 2) Não pode conter rasuras;
- 3) Válido somente com carimbo e visto do Protocolo.



ANEXO VI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/2022
DECLARAÇÃO SOBRE PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ nº....., por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores, por intermédio de seu representante legal Sr(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, no que diz respeito as práticas fraudulentas e de corrupção que:

I – têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – compromete-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – compromete-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – têm ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

DECLARA por fim, que tem total conhecimento da Ata de Registro de Preços, instituída pelo Pregão Eletrônico de nº xxxx/2022, que tem por objeto o fornecimento de, ratificando-a em todos os seus termos e condições, ratifica ainda, as especificações e quantitativos exigidos, bem como o preço apresentado e registrado.

Local e data,

Razão Social da empresa
Nome, cargo e assinatura
CPF nº



ANEXO VII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
INFORMAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA PARA CONTRATAÇÃO

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Telefone: ()

E-Mail:

Banco:

Agência:

Conta:

Representante legal/Nome:

CPF:

Documento de Identidade:

Cargo/Função na empresa:

Telefone: () Celular: ()

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO VIII
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dias do mês de do ano de, o ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração, com sede na Rodovia SC 401 – km 5, 4.600, Bloco II, Bairro Saco Grande II – Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.951.351/0001- 42, doravante denominado Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Secretário, senhor, portador do CPF nº, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº xxxx/2022, para Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, sujeitando-se as partes ao Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2022, as determinações da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas cláusulas e condições que se seguem.

ITEM	OBJETO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO

Empresa:....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na –
Bairro:-/SC, neste ato representada por seu, ..., portador do CPF nº, documento de identidade nº e, doravante, denominada fornecedora.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e sua Execução

Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços o registro dos preços dos produtos especificados no Anexo I, do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2022, com as características constantes das propostas julgadas vencedoras, que passam a fazer parte desta ATA, como parte integrante.

§ 1º – São Órgãos Participantes desta Ata, aqueles descritos no Anexo XI, do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2022.

§ 2º – Após a contratação, na entrega do objeto, o contratante, aleatoriamente e por amostragem, poderá efetuar análise, para efeito de comprovação das características e da qualidade exigidas nas especificações do objeto descritas no Anexo I do Edital. A comprovação será efetuada pelo próprio contratante ou por terceiros por ele contratados para esta finalidade e as despesas oriundas destes custos serão atribuídos à responsabilidade da contratada.

§ 3º – É vedada a formalização de contratos de qualquer natureza, incluindo os relativos à concessão de serviços públicos e programas de apoio e linhas de crédito, pela Administração Pública estadual direta ou indireta, com as empresas inseridas no Cadastro de Empregadores que tenham mantido trabalhadores em condições análogas à de escravo, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), conforme o art. 2º da Lei Estadual nº 16.493, de 05 de dezembro de 2014.

§ 4º – A licitante que, convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-la no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente e no edital da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Vigência

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços tem início na sua assinatura e terá validade de 12 (doze) meses, vedada a sua prorrogação.

Parágrafo Único – A assinatura da Ata de Registro de Preços, dar-se-á de forma eletrônica, mediante uso de certificação digital ICP Brasil, no prazo de 01 (um) dia útil após a convocação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos Contratos

Para consecução do fornecimento dos produtos registrados nesta Ata, serão celebrados contratos e/ou AF específicos entre as empresas julgadas vencedoras – Fornecedoras e os órgãos enunciados no Anexo XI – Órgãos Participantes, do Pregão Eletrônico nº xxxx/2022.



CLÁUSULA QUARTA – São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº xxxx/2022, seus Anexos e a proposta eletrônica da Fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Administração não está obrigada a adquirir exclusivamente por intermédio desta Ata, durante o seu período de vigência, o objeto cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Nos termos do Decreto Estadual nº 2.617, de 16 de setembro de 2009, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuênciam da Unidade Gerenciadora, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto e na Lei Federal nº 8.666/1993.

II – A Secretaria de Estado da Administração será responsável pelo gerenciamento, orientação e controle do presente sistema de registro de preços.

III – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

III.1 – A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem acima fica condicionada, a elaboração de estudos preliminares, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, em que constem as especificidades do objeto que se pretenda adquirir, com a demonstração de sua adequação às suas necessidades, inclusive no que tange a prazos, quantidade e qualidade.

IV – Caberá ao fornecedor beneficiário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata assumidas com a Unidade Gerenciadora e com as unidades participantes.

V – As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes.

VI – As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP para a Unidade Gerenciadora e as unidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entes não participantes aderentes.

VII – Após a autorização da Unidade Gerenciadora, a unidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

VIII – Compete a unidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Unidade Gerenciadora.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata.

E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme vai assinada pelo senhor , Secretário de Estado da Administração, portador do CPF nº, representando o ÓRGÃO GERENCIADOR e ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e pelos representantes das Empresas Registradas, abaixo identificados.

Secretário de Estado da Administração
CPF nº

Razão Social da empresa
CPF nº



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GERÊNCIA DA CENTRAL ESTRATÉGICA DE COMPRAS PÚBLICAS



ANEXO IX
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
DECLARAÇÃO SOBRE ICMS

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

DECLARAMOS que a isenção de ICMS prevista no Convênio CONFAZ nº 26/03 não se aplica a esta operação e, portanto, esta empresa não precisará dar o desconto equivalente ao imposto dispensado após a fase de lances do pregão, tendo em vista o seguinte motivo, conforme subitem 2.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2022, instaurado pela Secretaria de Estado da Administração:

- () a empresa está cadastrada no SIMPLES/Nacional.
() a empresa não está sediada em Santa Catarina.
() os produtos estão sujeitos ao regime de substituição tributária, e a empresa se enquadra na situação de estabelecimento substituído.

Local e data,

NOME, CARGO E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



ANEXO X
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/CONTRATO

Autorização de Fornecimento vinculada a Ata de Registro de Preços e ao
Edital de Pregão Eletrônico nº xxxx/2022
Autorização de Fornecimento nº

Fornecedor:		Endereço:							
CNPJ/MF:		Bairro:		CEP:					
Banco:	Agência:	Conta:	Município:	UF:	Telefone/FAX:				
e-mail:									
ITEM	Descrição do Material	Unidade	Prazo de Entrega	Prazo de Pagamento	Quantidade	Preço (R\$)	Desconto (R\$)	Preço Total (R\$)	
01									
02									
FRETE CIF				TOTAL DA AF (R\$):					
ATENÇÃO – EMITIR NOTA FISCAL EM UNID. ORÇAMENT.				SUB-AÇÃO	NATUREZA	FONTE	Quantidade	Valor (R\$)	
NOME DE									
Local de entrega dos produtos:									
Garantia:									
ATENÇÃO: 1) Frete - CIF 2) para efeitos de pagamento, apresentar: Nota Fiscal; CND do Estado de Santa Catarina e do Estado sede do fornecedor; CND municipal; CND da União e FGTS; 3) advertimos que o não cumprimento das obrigações assumidas na fase licitatória e/ou na execução do contrato estará sujeitas às sanções previstas; 4) são partes integrantes desta Autorização de Fornecimento, como se transcritos estivessem, o edital de licitação PE-xxxx/2022, seus anexos, a Ata de Registro de Preços e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.									
Florianópolis,									
				Recebi a AF nº/2022, em xx/xx/2022 (Nome e cargo/Razão Social da empresa)					
Assinatura do Ordenador Primário				CONTRATADA					



ANEXO XI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX/2022
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CÓD UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	NOME UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CNPJ	FONTE	SUBAÇÃO	NATUREZA
160097	PMSC – FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR	13.925.994/0001-07	111-169 – 219	4072 – 14446 – 11816	33903007
410009	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	83.722.462/0001-40	100	14956	33903007
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	85.346.468/0001-95	669	8100	33903000
410092	DC - FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	04.426.883/0001-57	111	14722	33903007
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	82.951.328/0001-58	100	4840	33913007
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	80.673.411/0001-87	100	5429 - 4650	33903007
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	82.951.310/0001-56	100	6237	33903007
530001	SIE -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	82.951.344/0001-40	119	4216	33903007
540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	01.577.780/0001-08	111-100	14875	33903000



ANEXO XII
Pregão Eletrônico nº xxxx/2022
RELAÇÃO DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES COM OS RESPECTIVOS QUANTITATIVOS

ITENS 1 a 10		Grupo 1		Grupo 2	Grupo 3	Grupo 4		Grupo 5		Grupo 6	
UG	ÓRGÃO/UG	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
160097	PMSC - FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR	172	516	523	236	241	722	334	1.002	249	747
410009	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	138	413
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	125	375	100	100	150	450	125	375	100	300
410092	DC - FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	8	23	30	30	8	23	25	75	15	45
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	90	270	1.080	360	90	270	360	1.080	135	405
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	1.689	5.068	85	0	63	188	195	585	1.655	4.965
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	75	225	60	70	70	210	88	263	55	165
530001	SIE -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	25	75	0	0	0	0	75	225	75	225
540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	325	975	1370	1450	2.750	8.250	2.300	6.900	975	2.925



ITENS 11 a 20		Grupo 7		Grupo 8		Grupo 9		Grupo 10	Grupo 11	Grupo 12	
UG	ÓRGÃO/UG	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
160097	PMSC - FUNDO DE MELHORIA DA POLÍCIA MILITAR	266	797	338	1.015	211	632	748	781	472	133
410009	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	138	413	175	525	138	413	100	200	200	0
410092	DC - FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	25	75	23	68	0	0	60	60	0	0
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	180	540	630	1.890	270	810	2.160	1.800	180	0
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	30	90	815	2.445	58	173	216	168	0	0
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	65	195	98	293	38	113	100	240	0	0
530001	SIE -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	113	338	38	113	0	0	300	300	0	0
540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	750	2.250	1.200	3.600	1.000	3.000	850	640	300	0



ANEXO XIII
Pregão Eletrônico nº xxxx/2022
MUNICÍPIOS ABRANGIDOS POR GRUPO

GRUPO	LOTE	ITEM	MUNICÍPIOS
1	I e II	1 e 2	Lages, Abdon Batista, Alfredo Wagner, Anita Garibaldi, Bocaina do Sul, Bom Jardim da Serra, Bom Retiro, Campo Belo do Sul, Capão Alto, Celso Ramos, Cerro Negro, Correia Pinto, Painel, Palmeira, Ponte Alta, Rio Rufino, São Joaquim, São José do Cerrito, Urubici, Urupema
2	III	3	Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Major Vieira, Matos Costa, Três Barras, Mafra, Monte Castelo, Papanduva, Porto União
3	IV	4	Curitibanos, Frei Rogério, Lebon Régis, Ponte Alta do Norte, Santa Cecília, São Cristóvão do Sul, Timbó Grande, Campos Novos
4	V e VI	5 e 6	Barra Velha, Balneário Camboriú, Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Canelinha, Itajaí, Itapema, Luiz Alves, Major Gercino, Navegantes, Nova Trento, Penha, Porto Belo, São João Batista, Tijucas
5	VII e VIII	7 e 8	Chapecó, Abelardo Luz, Águas de Chapecó, Águas Frias, Alto Bela Vista, Ararutã, Arvoredo, Bom Jesus, Caibi, Caxambú do Sul, Concórdia, Cordilheira Alta, Coronel Freitas, Coronel Martins, Cunhatá, Entre Rios, Faxinal dos Guedes, Formosa do Sul, Galvão, Guatambú, Ipuacu, Ipumirim, Irani, Iratí, Jardinópolis, Jupiá, Lajeado Grande, Lindóia do Sul, Marema, Nova Erechim, Nova Horizonte, Nova Itaberaba, Ouro Verde, Paial, Palmitos, Passos Maia, Peritiba, Pinhalzinho, Planalto Alegre, Ponte Serrada, Presidente Castello Branco, Quilombo, Santiago do Sul, São Carlos, São Domingos, São Lourenço do Oeste, Saudades, Seara, União do Oeste, Vargeão, Xanxeré, Xavantina, Xaxim
6	IX e X	9 e 10	Joinville, Araquari, Balneário Barra do Sul, Garuva, Itapoá, São Francisco do Sul, São João do Itaperiú
7	XI e XII	11 e 12	Criciúma, Araranguá, Balneário Arroio do Silva, Balneário Gaivota, Balneário Rincão, Cocal do Sul, Ermo, Forquilhinha, Içara, Jacinto Machado, Lauro Müller, Maracajá, Meleiro, Morro da Fumaça, Morro Grande, Nova Veneza, Orleans, Passos de Torres, Praia Grande, Santa Rosa do Sul, São João do Sul, Siderópolis, Sombrio, Timbó do Sul, Treviso, Turvo, Urussanga
8	XIII e XIV	13 e 14	Blumenau, Agrolândia, Agronômica, Apiúna, Ascurra, Atalanta, Aurora, Benedito Novo, Botuverá, Braco do Trombudo, Brusque, Chapadão do Lageado, Dona Emma, Doutor Pedrinho, Gaspar, Guabiruba, Ibirama, Ilhotá, Imbuia, Indaial, Itaporanga, José Boiteux, Laurentino, Leoberto Leal, Lontras, Mirim Doce, Otacílio Costa, Petrolândia, Pomerode, Pouso Redondo, Presidente Getúlio, Presidente Nereu, Rio do Campo, Rio do Oeste, Rio do Sul, Rio dos Cedros, Rodeio, Salete, Santa Terezinha, Taió, Timbó, Trombudo Central, Vidal Ramos, Vitor Meireles, Witmarsum
9	XV e XVI	15 e 16	Tubarão, Armazém, Braço do Norte, Capivari de Baixo, Garopaba, Grão Pará, Gravatal, Imaruí, Imbituba, Jaguaruna, Laguna, Paulo Lopes, Pedras Grandes, Pescaria Brava, Rio Fortuna, Sangão, Santa Rosa de Lima, São Ludgero, São Martinho, Treze de Maio
10	XVII	17	São Miguel do Oeste, Anchieta, Bandeirante, Barra Bonita, Belmonte, Bom Jesus do Oeste, Campo Erê, Cunha Porã, Descanso, Dionísio Cerqueira, Flor do Sertão, Guaraciaba, Guarujá do Sul, Iporã do Oeste, Iraceminha, Itapiranga, Maravilha, Modelo, Mondai, Palma Sola, Paraíso, Princesa, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Helena, Santa Terezinha do Progresso, São Bernardino, São João do Oeste, São José do Cedro, São Miguel da Boa Vista, Serra Alta, Sul Brasil, Tigrinhos, Tunápolis
11	XVIII	18	Joaçaba, Água Doce, Arroio Trinta, Brunópolis, Caçador, Calmon, Capinzal, Catanduvas, Erval Velho, Fraiburgo, Herval do Oeste, Ibiam, Ibicaré, Iomerê, Ipira, Jaborá, Lacerdópolis, Luzerna, Macieira, Monte Carlo, Ouro, Pinheiro Preto, Piratuba, Rio das Antas, Salto Veloso, Tangará, Treze Tílias, Vargem, Vargem Bonita, Videira, Zortea
12	XIX	19	Jaraguá do Sul, Campo Alegre, Corupá, Guaramirim, Massaranduba, Rio Negrinho, São Bento do Sul, Schroeder, Campo Alegre
13	XX	20	Águas Mornas, Angelina, Anitápolis, Rancho Queimado, Santo Amaro da Imperatriz, São Bonifácio, São Pedro de Alcântara



ANEXO XIV
Pregão Eletrônico nº xxxx/2022
LOCAIS DE ENTREGA

UG 160097 ÓRGÃO PMSC – FUNDO DE MELHORA DA POLÍCIA MILITAR
2ª RPM - Rua Mato Grosso, nº 297, São Cristóvão - Lages
5ª/BAPM - Rodovia BR-282 km 215, s/n - Bairro Vila Mariza - Lages
CPMA/2ºBPMA/1ªCIA - Rua Archilau Batista do Amaral, s/nº, Universitário - Lages
6ºBPM - Rua Mato Grosso, 297 - São Cristovão - Lages
6ºBPM/1ªCia/5ºGp - Rod. José Carlos Pissani, SC455 KM-0 – Centro - Abdon Batista
6ºBPM/2ªCia/4ºPel/1ºGp - Rua Anitápolis, 530, Centro - Alfredo Wagner
6ºBPM/1ªCia/2ºPel/6ºGp - Rua Edwino Bergmann, 88 – Coopercampos - Anita Garibaldi
6ºBPM/1ªCia/1ºPel - Rua Zeca Athanazio, 150 – Centro - Bocaina do Sul
6ºBPM/2ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua Projetada, s/n - Cohab - Bom Jardim da Serra
2ºBPMR/1ªCia/21ºGp - Rod. SC 390, Km 402,800, Mirante - Bom Jardim da Serra
6ºBPM/2ªCia/4ºPel/2ºGp - Avenida Henrique Boelli, 715, Bairro Bela Vista - Bom Retiro
6ºBPM/1ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Cecílio da Silva Mota, s/nº - Centro - Campo Belo do Sul
6ºBPM/1ªCia/2ºPel/4ºGp - Rua Valdomiro Wolff, s/nº, Centro - Capão Alto
6ºBPM/1ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Angelo Fabris, nº 440 – Centro - Celso Ramos
6ºBPM/1ªCia/2ºPel/2ºGp - Avenida Orides Delfes Furtado, 696, Centro - Cerro Negro
6ºBPM/2ªCia/3ºPel - Rodovia BR-116 KM 221 - Área Industrial - Correia Pinto
6ºBPM/1ªCia/1º Pel/2ºGp - Rodovia SC-114, Km 248,5, s/nº - Interior - Painel
2ºBPMR/1ªCia - Rodovia SC-114, Km 248,5, s/nº - Interior - Painel
2ºBPMR/1ªCia/10ºGp - Rodovia SC 114, km 248,500, Interior - Painel
6ºBPM/2ªCia/4ºPel/8ºGp - Rua Alzirô Xavier de Almeida, 164 - Centro - Palmeira
2ºBPMR/1ªCia/11ºGp - Rod SC 114, Km 201.9, Interior - Palmeira
6ºBPM/2ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua dos Bandeirantes, s/nº - Vila Nova - Ponte Alta
6ºBPM/2ªCia/1ºPel/4ºGp - Rua Antonio Wroblek, s/nº - Loteamento Graciosa - Rio Rufino
6ºBPM/2ªCia/1ºPel - Praça João Ribeiro, 160 - Centro - São Joaquim
6ºBPM/1ªCia/1ºPel/3ºGp - Rua Jardelina F. Pereira, nº 123 - Centro - São José do Cerrito
6ºBPM/2ªCia/1ºPel/3ºGp - Rua Pedro Custódio, 50, Bairro Nossa Senhora Aparecida - Urubici
6ºBPM/2ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua Ricardo Pagani, s/nº - Urupema
3ºBPM/2ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Professor Alfredo Ludka, 336 - Centro - Bela Vista do Toldo
3ºBPM - Rua Duque de Caxias, 200 - Centro - Canoinhas
2ºBPMA/3ªCia - Rua Duque de Caxias, nº 576, Centro - Canoinhas
1ºBPMR/4ªCia/16ºGp - Rua Vidal Ramos, 1005 - Bairro Centro - Canoinhas
3ºBPM/1ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua Mato Grosso, 18 - Centro - Irineópolis
3ºBPM/2ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Argemiro Borges, 502 - Centro - Major Vieira
3ºBPM/1ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Tereza Cristina, 56 - Centro - Matos Costa
3ºBPM/1ªCia - Rua Nilo Peçanha, 1435 - São Pedro - Porto União
2ºBPMA/3ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua Nilo Peçanha, 1435, bairro São Pedro - Porto União
3ºBPM/2ªCia/2ºPel/1ºGp - Avenida Rigesa, 2200 – João Paulo II - Três Barras
GECT - Rua Barão do Rio Branco, 549 - Centro - Curitibanos
2ºBPMA/1ªCia/1ºPel/3ºGp - Rua Barão do Rio Branco, nº 549, Centro - Curitibanos
GECT/2ºPel/4ºGp - Rua Adolfo Soletti, 940 - Centro - Frei Rogério
GECT/2ºPel/1ºGp - Rua Ivens Araújo, 330 - Centro - Lebon Régis
2ºBPMR/1ªCia/3ºGp - Rodovia SC-350, km 207,2 - Lebon Régis
GECT/1ºPel/1ºGp - Rua Trinta de Março nº189 Bairro São Sebastião - Ponte Alta do Norte



GECT/2ºPel/2ºGp - Rua Maria Olícia da Conceição, 108 - Centro - Santa Cecília
GECT/1ºPel/2ºGp - Avenida 30 de Março, 126 - Centro - São Cristovão do Sul
GECT/2ºPel/3ºGp - Avenida Antônio Furtado, 538 - Centro - Timbó Grande
GEMFA/2ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua Costa Carvalho, 360 - Centro - Itaiópolis
GEMFA - Avenida Prefeito Frederico Heyse, 111 - Centro - Mafra
GEMFA/2ªCia/1ºPel/3ºGp - Rua Coronel Otávio Xavier Rauen, 159 - Centro - Monte Castelo
6ºBPM/2ªCia - Rodovia SC 425, Km 55 - Poço Rico - Otacílio Costa
GEMFA/2ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua Governador Jorge Lacerda, 2751 - Centro - Papanduva
3ª RPM - Rua Noruega, 669 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú
12ºBPM - Rua México, 1191 - Bairro das Nações - Balneário Camboriú
3ª/BAPM - Rua México nº 1191, Bairro das Nações - Balneário Camboriú
1ºBPMA/1ªCia/4ºPel - Rua Noruega, 669 - Nações - Balneário Camboriú
25ºBPM/3ªCia/3ºPel - Rua Albano Schultz, 19 -Centro - Balneário Piçarras
12ºBPM/4ªCia/4ºPel - Avenida Leopoldo Zarling, s/n - Bombas - Bombinhas
12ºBPM/1ªCia - Rua Cingapura, 200 - Santa Regina - Camboriú
12ºBPM/3ªCia/3ºPel/1ºGp - Avenida Joaquim José de Santana, nº 2432, Centro - Canelinha
1ºBPM - Rua Felipe Schmidt, 257 - Centro - Itajaí
12ºBPM/4ªCia - Rua 716, 521 - Várzea - Itapema
25ºBPM/3ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Pedro Mess, s/nº - Centro - Luis Alves
12ºBPM/3ªCia/3ºPel/4ºGp - Rua Joaquim Silveira, 359 - Centro - Major Gercino
25ºBPM - Rua Comandante Francisco Dias, 613 - Centro - Navegantes
12ºBPM/3ªCia/3ºPel/3ºGp - Rua José Valentim Borgonovo, 335 - Centro - Nova Trento
25ºBPM/3ªCia - Rua Maria Emilia da Costa, 50 - Armação - Penha
12ºBPM/4ªCia/4ºPel/1ºGp - Avenida Governador Celso Ramos, 228 - Vila Nova - Porto Belo
12ºBPM/3ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua João Vicente Gomes, 98 - Centro - São João Batista
12ºBPM/3ªCia - Rua Coronel Conceição, 890 - Centro - Tijucas
4ª RPM - Avenida Getúlio Vargas, nº 57N, Centro - Chapecó
2ºBPM - Avenida Getúlio Vargas, 1965-N, Passo dos Fortes - Chapecó
2ºBPMA - Avenida Fernando Machado, 1870-D, São Cristóvão - Chapecó
2ºBPM/4ªCia/1ºPel/5ºGp - Rua Nossa Senhoras das Graças, 2590 - Alvorada - Abelardo Luz
2ºBPM/3ªCia/7ºPel/1ºGp - Rua Manuel Klauck, 422 - Cristo Rei - Águas de Chapecó
2ºBPM/3ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua sete de setembro Nº 512; Centro - Águas Frias
20ºBPM/2ªCia/1ºPel/4ºGp - Rua David Nilo Bordin, 119 – Centro - Alto Bela Vista
20ºBPM/2ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Afonso Ackermann, 133 - Centro - Arabutã
20ºBPM/3ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua do Passo, 100 - Centro - Arvoredo
2ºBPM/4ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua Virgílio Sadino da Silva, 1853, Centro - Bom Jesus
2ºBPMR/3ªCia/9ºGp - Rodovia SC 155, km 39, Centro - Bom Jesus
2ºBPM/3ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Sete de Setembro, 505 – Centro - Caibi
2ºBPM/3ªCia/1ºPel/4ºGp - Rua Getúlio Vargas, 235 - Centro - Caxambú do Sul
20ºBPM - Travessa Cabo Zamarki, 100 - Bairro Nossa Senhora da Salete - Concórdia
2ºBPMA/1ªCia/2ºPel/2ºGp - Travessa Cabo Zamarki, nº 100, Bairro Nossa Senhora da Salete - Concórdia
2ºBPMR/2ªCia/20ºGp - Travessa Cabo Zamarki, nº 100, Bairro Nossa Senhora da Salete - Concórdia
2ºBPM/3ªCia/1ºPel/13ºGp - Rua Patrocínio Dal Santo,193 - Centro - Cordilheira Alta
2ºBPM/3ªCia/1ºPel/3ºGp - Rua Marechal Floriano Peixoto, 525 - Centro - Coronel Freitas
2ºBPM/5ªCia/2ºPel/6ºGp - Rua Dolio Bellato, s/n - Centro - Coronel Martins
2ºBPM/3ªCia/3ºPel/1ºGp - Avenida 4 de Julho, 848 - Centro - Cunhataí
2ºBPM/4ªCia/5ºPel/3ºGp - Rua Pergentino Albeirice, 80 - Centro - Entre Rios
2ºBPM/4ªCia/1ºPel/2ºGp - Avenida Darci Sarmanho Vargas, 892 - Centro - Faxinal dos Guedes
2ºBPM/5ªCia/2ºPel/4ºGp - Avenida Getúlio Vargas, 689 - Centro - Formosa do Sul



2ºBPM/4ªCia/2ºPel/5ºGp - Av. 7 de Setembro, 937 - Centro - Galvão
2ºBPM/3ªCia/1ºPel/12ºGp - Rua Dante Travi, 480 - Centro - Guatambú
2ºBPM/4ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Américo Girotto, 117 - Centro - Ipuacu
20ºBPM/2ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua João Mosele, s/nº - Centro - Ipumirim
20ºBPM/2ªCia/1ºPel/1ºGp - Avenida Governador Ivo Silveira, 789 - Centro - Irani
2ºBPM/5ªCia/2ºPel/7ºGp - Rua Rio Branco, nº 360, sala 02 - Centro - Iratí
20ºBPM/3ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua 10 Qd 06 Lore 08, nº1 - Bairro Pioneiros - Itá
2ºBPM/3ªCia/5ºPel/3ºGp - Avenida Santo Antonio nº 430 - Centro - Jardinópolis
2ºBPM/5ªCia/2ºPel/3ºGp - Avenida Tupinambá, 1933 - Centro - Jupiá
2ºBPM/4ªCia/5ºPel/1ºGp - Rua Amazonas, nº 611, Centro - Lajeado Grande
20ºBPM/2ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Barão do Rio Branco, 335 - Centro - Lindóia do Sul
2ºBPM/4ªCia/5ºPel/2ºGp - Rua Lauro Muller nº 292 - Centro - Marema
2ºBPM/3ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Nereu Ramos, 120 - Centro - Nova Erechim
2ºBPM/5ªCia/2ºPel/8ºGp - Rua João Poglia, 39 - Centro - Nova Horizonte
2ºBPM/3ªCia/1ºPel/9ºGp - Rua Basilio Daniel, 80 - Centro - Nova Itaberaba
2ºBPM/4ªCia/1ºPel/4ºGp - Rua Manoel José Conrado, s/nº- Centro - Ouro Verde
20ºBPM/3ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Santa Catarina, 348 – Centro - Paial
2ºBPM/3ªCia/3ºPel/4ºGp - Rua Bento Gonçalves, 280 - Bairro Nossa Senhora do Rosário - Palmitos
2ºBPM/4ªCia/1ºPel/8ºGp - Rua Rodozindo Pavan, 84 - Bela Vista - Passos Maia
20ºBPM/2ªCia/1ºPel/3ºGp - Rua Waldemar Schneider, s/nº - Centro - Peritiba
4ªRPM/2ºBPM/3ªCia/2ºPel - Travessa Boa Vista,161 - Pioneiro - Pinhalzinho
2ºBPM/3ªCia/1ºPel/5ºGp - Av. Presidente Kennedy, 50 - Centro - Planalto Alegre
2ºBPM/4ªCia/4ºPel/3ºGp - Rua Rodozindo Pavan, 84 - Bela Vista - Ponte Serrada
20ºBPM/2ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua Dezessete de Fevereiro, 323 - Centro - Presidente Castello Branco
2ºBPM/5ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Dom Pedro I, 191, Complexo de Segurança - Centro - Quilombo
2ºBPM/5ªCia/2ºPel/2ºGp - Avenida João Corso, 380 - Centro - Santiago do Sul
2ºBPM/3ªCia/7ºPel/1ºGp - Rua Manuel Klauck, 422 - Cristo Rei - São Carlos
2ºBPM/4ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua Pedro Álvares Cabral, 73, Sala 1, Bairro São Cristovão - São Domingos
2ºBPM/5ªCia - SC 157, km 01 nº 573 - Área Industrial - São Lourenço do Oeste
2ºBPMR/3ªCia/17ºGp - Rodovia SC-157 - km 5,00 - São Lourenço do Oeste
2ºBPM/3ªCia/2ºPel/1ºGp - SC 157, km 01 nº 573 - Área Industrial - Saudades
20ºBPM/3ªCia - Rua Quintino Bocaiúva, 201 - Bairro Laje de Pedra - Seara
2ºBPM/3ªCia/1ºPel/8ºGp - Rua Presidente Costa e Silva, nº 711 - Centro - União do Oeste
2ºBPM/4ªCia/4ºPel/1ºGp - Avenida Vinte e um de abril, 153 - Centro - Vargeão
2ºBPM/4ªCia - Avenida Brasil, 2735 - Castelo Branco - Xanxerê
20ºBPM/3ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua Celso Ramos, 156 – Centro - Xavantina
2ºBPM/4ªCia/1ºPel/13ºGp - Rua Coronel Ernesto Francisco Bertaso, 1500, Guarany - Xaxim
5ª RPM - Rua Ministro Calógeras, 605 - Anita Garibaldi - Joinville
EPM - Rua Ituzaigo, 435 - Petrópolis - Joinville
2ª Cia/BAPM - Estrada Piraí, km 05 - Vila Nova - Joinville
1ºBPMA/2ªCia - Estrada Piraí, km 05 - Vila Nova - Joinville
1ºBPMR/4ªCia - Rua Izaltino Machado, 75 - Santo Antônio - Joinville
1ºBPMR/4ªCia/18ºGp - Rua Izaltino Machado, s/n.º, Santo Antônio - Joinville
17ºBPM - Rua Arlindo Pereira de Macedo, 439 - Itaum - Joinville - Sul
8ºBPM - Rua Aquidaban, 75 - Glória - Joinville - Norte
27ºBPM/2ªCia - Rua Coronel Almeida, 175 - Centro - Araquari



27ºBPM/2ªCia/3ºPel/1ºGp - Avenida São Francisco do Sul, 115 - Centro - Balneário Barra do Sul
17ºBPM/2ªCia - Rua Prefeito Thiago Aguiar, 266 - Icaraí - Barra Velha
8ºBPM/3ªCia/4ºPel/2ºGp - Rua Ladislau Ostrowski, 564 - Centro - Garuva
8ºBPM/3ªCia/4ºPel - Rua Ana Maria Rodrigues de Freitas, 1451 - Itapema do Norte - Itapoá
27ºBPM - Rua Barão do Rio Branco, 320 - Centro - São Francisco do Sul
1ºBPMR/4ªCia/24ºGp - Rodovia SC-415 - km 3,730, Bairro Iperoba - São Francisco do Sul
17ºBPM/2ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua Emma Delmonego, 109 - Centro - São João do Itaperiú
6ª RPM - Rua Vereador Matias Ricardo Paz, s/nº - Jardim Maristela - Criciúma
9ºBPM - Rua Vereador Matias Ricardo Paz, s/nº - Jardim Maristela - Criciúma
19ºBPM - Avenida Engenheiro Mesquita, nº 586, Centro - Araranguá
19ºBPM/1ªCia/3ºPel/2ºGp - Avenida Santa Catarina, 550 - Centro - Balneário Arroio do Silva
19ºBPM/2ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Danilo Carvalho dos Santos, nº 1077 – Jardim Ultramar - Balneário Gaivota
GEIC/1ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua Urussanga, 399 - Praia do Rincão - Balneário Rincão
GEIC/2ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Província de Bérgamo, 309 - Bairro São João - Cocal do Sul
1ºBPMR/2ªCia - Rodovia SC 446, Km 29,150, Centro - Cocal do Sul
1ºBPMR/2ªCia/5ºGp - Rodovia SC-446, km 29,150 - Centro - Cocal do Sul
19ºBPM/3ªCia/2ºPel/4ºGp - Rodovia SC 108, Km 01 - Centro - Ermo
9ºBPM/4ªCia/2ºPel - Avenida 25 de Julho, 3480 - Centro - Forquilhinha
GEIC - Rodovia SC-445, Km 08, Vila São José - Içara
1ºBPMR/2ªCia/14ºGp - Rodovia SC-445 Km 62,550 s/nº, Bairro Liri - Içara
19ºBPM/3ªCia/3ºPel - Rua Dona Helena Cechinel, 140 - Centro - Jacinto Machado
GEIC/2ªCia/3ºPel/2ºGp - Rodovia SC 390, 978 - Bairro Arizona - Lauro Müller
1ºBPMR/2ªCia/15ºGp - Rodovia SC 390 - km 421 - Bairro Guatá - s/n - Lauro Müller
19ºBPM/1ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua José Zilli, 113 - Centro - Maracajá
CPMA/1ºBPMA/3ªCia/2ºPel - Rodovia BR 101,km 403 - Vila Beatriz - Maracajá
19ºBPM/3ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Vinte de Dezembro, s/nº - Estreito - Meleiro
GEIC/2ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Vanteiro Margoti, 920 - Monte Verde - Morro da Fumaça
19ºBPM/3ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Juvenal Feliciano Bitencourt - Morro Grande
9ºBPM/4ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua Cesar Ghislandi, nº 150 - Bortolotto - Nova Veneza
GEIC/2ªCia/3ºPel - Rua João Feldmann, 221 - Bairro Santista - Orleans
19ºBPM/2ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Mampituba, 290 - Passos de Torres
19ºBPM/2ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua Manoel Justino, 311 - Centro - Praia Grande
19ºBPM/2ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Alberto Trajano, nº 154 - Centro - Santa Rosa do Sul
19ºBPM/3ºPel/3ºGp - Rua Padre Pedro Baldoncini, 617 - Centro - São João do Sul
9ºBPM/4ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Dário Leopoldo Dos Santos, 100 - Vila Caxias - Siderópolis
19ºBPM/2ªCia - Rua Aniceto Silveira, 799 - Nova Brasília - Sombrio
19ºBPM/3ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Aristides Manoel Goularte, s/n - Centro - Timbé do Sul
9ºBPM/4ªCia/3ºPel/3ºGp - Rua Joaquim Losso, s/nº - Centro - Treviso
19ºBPM/3ªCia/2ºPel - Rodovia SC 448 - Km 36, s/n - Bairro São Luiz - Turvo
GEIC/2ªCia - Rua Deputado Osmar Cunha, 306 - Centro - Urussanga
7ª RPM - Rua Braz Wamka, 238 - Bairro Victor Konder - Blumenau
10ºBPM - Rua Almirante Tamandaré, 1501 - Vila Nova - Blumenau
1ºBPMA/2ªCia/2ºPel - Rua Bahia, 2983 - Salto - Blumenau
1ºBPMR/3ªCia - Rodovia SC 108, km 69.123, Itoupava Central - Blumenau
1ºBPMR/3ªCia/13ºGp - Rodovia SC 108, km 69.123, Itoupava Central - Blumenau



13ºBPM/3ªCia/3ºPel/1ºGp - Alameda Trombudo Alto, 07 - Centro - Agrolândia
13ºBPM/1ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua XV de Novembro, s/n - Centro - Agronômica
GEIN/1ªCia/3ºPel/3ºGp - Rua Belo Horizonte, s/n - Apiúna
GEIN/1ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Jorge Lacerda, 450 - Estação - Ascurra
13ºBPM/4ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Dr. Ernesto Becker, 310 - Centro - Atalanta
13ºBPM/1ªCia/1ºPel/3ºGp - Rodovia SC 350, Km 09 - Centro - Aurora
GEIN/2ªCia/2ºPel/2ºGp - Celso Ramos, 6222 - Centro - Benedito Novo
18ºBPM/2ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua João Moreli, 16 - Centro - Botuverá
13ºBPM/3ªCia/3ºPel/3ºGp - Rua Duque de Caxias, s/nº - Centro - Braco do Trombudo
18ºBPM - Rua Dorval Luz, 90 - Santa Terezinha - Brusque
13ºBPM/4ªCia/2ºPel/2ºGp - Avenida 29 de Novembro, 753 - Centro - Chapadão do Lageado
13ºBPM/2ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Vinte e Cinco de Julho, 45 - Dona Emma
GEIN/2ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Duque de Caxias, 80 - Centro - Doutor Pedrinho
18ºBPM/3ªCia - Avenida Olga Wehmuth, 85, Sete de Setembro - Gaspar
1ºBPMR/3ªCia/2ºGp - Rodovia Jorge Lacerda (SC-412), Nº 5325 (Km 21,750), Bairro Poço Grande - Gaspar
18ºBPM/2ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua José Fischer, 123 - Centro - Guabiruba
13ºBPM/2ªCia - Rua Doutor Getúlio Vargas, 2680 - Bela Vista - Ibirama
18ºBPM/3ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua Dr. Leoberto Leal, Nº 880 - Centro - Ilhota
13ºBPM/4ªCia/3ªPel/1ºGp - Rua Sete de Setembro, s/nº - Centro - Imbuia
GEIN - Rua Rio de Janeiro, 659 - Estados - Indaial
13ºBPM/4ªCia/3ªPel/1ºGp - Rua Vereador Joaquim Boing, nº 41 - Centro - Ituporanga
13ºBPM/2ªCia/2ºPel/4ºGp - Rua 26 julho, 171 - Centro - José Boiteux
13ºBPM/1ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua Severino Avi, s/nº - Centro - Laurentino
13ºBPM/4ªCia/3ºPel/3ºGp - Rua Adolfo Scheidt, nº 428 - Centro - Leoberto Leal
13ºBPM/1ªCia/1ºPel/4ºGp - Rua Paulo Alves do Nascimento, 07 - Centro - Lontras
13ºBPM/3ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Irmã Hetterich, nº 19, Centro - Mirim Doce
13ºBPM/4ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Prefeito Fredirico Probst, 61 - Centro - Petrolândia
GEIN/2ªCia/1ºPel - Rua Frederico Weege, 176 - Centro - Pomerode
13ºBPM/3ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua Jorge Lacerda, S/Nº - Centro - Pouso Redondo
13ºBPM/2ªCia/2ºPel - Rua Mirador, 1380 - Centro - Presidente Getúlio
13ºBPM/1ªCia/1ºPel/5ºGp - Avenida 22 de Julho, 107 - Centro - Presidente Nereu
13ºBPM/3ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Marculino Backer, s/nº - Bairro Floresta - Rio do Campo
13ºBPM/1ªCia/1ºPel/6ºGp - Rua Serafim Ronchi, 90 - Centro - Rio do Oeste
13ºBPM - Rua Tiradentes, 61 - Centro - Rio do Sul
1ºBPMA/2ªCia/3ºPel - Rua Jaraguá, 145 - Bairro Canoas - Rio do Sul
GEIN/2ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Jorge Lacerda, 621 - Centro - Rio dos Cedros
GEIN/1ªCia/3ºPel/4ºGp - Avenida Presidente Kennedy, 200 - Centro - Rodeio
13ºBPM/3ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Dona Margarida, 95 - Centro - Salete
13ºBPM/2ºPel/4ºGp - Rua Silvino Longen, s/nº - Centro - Santa Terezinha
13ºBPM/3ªCia - Avenida Nereu Ramos, 303 - Centro - Taió
1ºBPMR/3ªCia/23ºGp - Rodovia SC 114, km 133.300, Padre Eduardo - Taió
GEIN/2ªCia - Rua Massaranduba, 240 - Quintino - Timbó
13ºBPM/3ªCia/3ºPel/2ºGp - Praça Artur Siewerdt, Sala 01, Prédio da Prefeitura Municipal - Centro - Trombudo Central
13ºBPM/4ªCia/3ºPel/2ºGp - Avenida Gilberto Comandolli, s/nº - Centro - Vidal Ramos



13ºBPM/2ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Sebastião Kammer, 01 - Centro - Vitor Meireles
13ºBPM/2ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Willy Pett, 95 - Centro - Witmarsum
8ª RPM - Avenida José Acácio Moreira, 1469 - Centro - Tubarão
5ºBPM - Rua São João, 1061 - Bairro São João - Tubarão
GEBN/2ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Vereador Luiz Paulo Correa, 160 - Centro - Armazém
GEBN - Rua Severiano Francisco Sombrio, 1661 - Santa Augusta - Braço do Norte
5ºBPM/2ªCia/3ºPel - Rua Monteiro Lobato, 912 - Centro - Capivari de Baixo
GEIB/2ªCia - Rua Francisco Pacheco de Souza, 666 - Centro - Garopaba
GEBN/1ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Aderbal Ramos da Silva, 126 - Centro - Grão Pará
GEBN/2ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua Francisco Kindermann, 75 - Centro - Gravatal
1ºBPMR/2ªCia/7ºGp - Rodovia SC-370 km 164,000 s/nº; Bairro Pouso Alto - Gravatal
GEIB/1ªCia/1ºGp - Rodovia SC 437 Km 25 - Taquaraçutuba - Imaruí
GEIB - Avenida Manoel Florentino Machado, nº 275, Centro - Imbituba
5ºBPM/2ªCia/4ºPel - Rua Bertolino José da Silva, 47 - Cristo Rei - Jaguaruna
28ºBPM - Rua Saúl Ulisséia, 200 - Mar Grosso - Laguna
1ºBPMA/3ªCia - Avenida Colombo Machado Sales, nº 84 - Centro - Laguna
GEIB/2ªCia/2ºGp - Rua Florianópolis, 128 - Centro - Paulo Lopes
5ºBPM/2ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua Padre Antônio Marangoni ,s/nº - Centro - Pedras Grandes
28ºBPM/1ªCia/1ºPel - Rodovia SC 437 - Próximo Colégio Estadual Luiz Pacheco dos Reis - Pescaria Brava
GEBN/1ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Jorge Lacerda, 200 - Centro - Rio Fortuna
5ºBPM/2ªCia/4ºPel/2ºGp - Rua Vereador Salésio Sebastião Pereira, 117 - Distrito Morro Grande - Sangão
GEBN/1ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Germano Hermesmeyer, s/n - Centro - Santa Rosa de Lima
GEBN/1ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua Munster, 530 - Parque das Acáias - São Ludgero
GEBN/2ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua Francisco Bekauer, s/n - Centro - São Martinho
5ºBPM/2ªCia/4ºPel/1ºGp - Avenida dos Imigrantes, 242 - Centro - Treze de Maio
9ª RPM - Rua Guilherme José Missen - nº 289 - Centro Salas 604, 605 e 606 - 5º andar - São Miguel do Oeste
11ºBPM - Rua Vinte e Um de Abril, 1687 - Centro - São Miguel do Oeste
2ºBPMA/2ªCia/2ºPel - Rua Vinte e Um de Abril, 1657 - Centro - São Miguel do Oeste
11ºBPM/1ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua Domingos Dal Ri, nº 33 - Centro - Anchieta
11ºBPM/1ªCia/1ºPel/7ºGp - Avenida Santo Antonio, s/n, Centro - Bandeirante
11ºBPM/1ªCia/1ºPel/8ºGp - Rua Buenos Aires, s/n - Centro - Barra Bonita
11ºBPM/1ªCia/1ºPel/6ºGp - Rua Santos Dumont, 336 - Centro - Belmonte
11ºBPM/3ªCia/1ºPel/10ºGp - Avenida Brasilia, 212 - Centro - Bom Jesus do Oeste
11ºBPM/2ªCia/3ºPel - Rua Coronel Bertaso, s/nº - Bairro São Francisco - Campo Erê
11ºBPM/3ªCia/1ºPel/11ºGp - Rua Moura Brasil, nº 303, Bairro Jardim - Cunha Porã
11ºBPM/1ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua XV de Novembro, 491 - Centro - Descanso
11ºBPM/2ªCia - Estrada Geral, s/nº - Agrícola - Dionísio Cerqueira
11ºBPM/3ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua Terezinha Cervieri, 430 - Centro - Flor do Sertão
11ºBPM/1ªCia/1ºPel/3ºGp - Rua Primeiro de Maio, 1316 - Centro - Guaraciaba
11ºBPM/2ªCia/4ºPel/1ºGp - Rua Presidente Vargas, 739 - Centro - Guarujá do Sul
11ºBPM/1ªCia/6ºPel/1ºGp - Rua São Paulo, 95 - Centro - Iporã do Oeste
2ºBPMR/3ªCia - Rodovia SC-163 - km 87,620 - Bairro Centro - Iporã do Oeste
2ºBPMR/3ªCia/12ºGp - Rodovia SC-163 - km 87,620 - Bairro Centro - Iporã do Oeste
11ºBPM/3ªCia/1ºPel/13ºGp - Rua Vilson Assoni, 460 - Centro - Iraceminha
11ºBPM/1ªCia/2ºPel - Rua Soldado Elo, 10, Jardim Bela Vista - Itapiranga



11ºBPM/3ªCia - Rua Hercílio Luz, 475, Bairro Progresso - Maravilha
11ºBPM/3ªCia/1ºPel/7ºGp - Rua Carlos Oscar Werlang, 159 - Bairro Industrial - Modelo
11ºBPM/1ªCia/6ºPel - Rua Antas, 579 - Centro - Mondaí
11ºBPM/2ªCia/3ºPel/1ºGp - Avenida José Folador, s/nº - Centro - Palma Sola
11ºBPM/1ªCia/1ºPel/5ºGp - Rua Avelino de Matia, nº 867 - Paraíso
11ºBPM/2ªCia/4ºPel/2ºGp - Avenida Cardeal Jaime, s/n, Centro - Princesa
11ºBPM/1ªCia/6ºPel/2ºGp - Rua Christian Scholl, nº 13 - Centro - Riqueza
11ºBPM/1ªCia/1ºPel/4ºGp - Rua Getúlio Vargas, 146 - Centro - Romelândia
11ºBPM/2ªCia/3ºPel/4ºGp - Avenida Alfredo Jacomo Scopel, 918 - Centro - Saltinho
11ºBPM/1ªCia/2ºPel/4ºGp - Rua Alexandre Lazarotto, nº 41, Bairro David Soster - Santa Helena
11ºBPM/2ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Florianópolis, 236 - Centro - Santa Terezinha do Progresso
11ºBPM/2ªCia/3ºPel/3ºGp - Rua Nossa Senhora Aparecida, 451 - Vila Scheid - São Bernardino
11ºBPM/1ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua 25 de Julho, nº 189 - Centro - São João do Oeste
11ºBPM/2ªCia/4ºPel/3ºGp - Rua Padre Aurélio, 306 - Centro - São José do Cedro
11ºBPM/3ªCia/1ºPel/4ºGp - Rua São Luis, nº 500 - Centro - São Miguel da Boa Vista
11ºBPM/3ªCia/2ºPel/2ºGp - Avenida Dom Pedro II, nº 99 - Centro - Serra Alta
11ºBPM/3ªCia/1ºPel/16ºGp - Rua Prefeito Alcides Delaite, s/nº - Centro - Sul Brasil
11ºBPM/3ªCia/1ºPel/3ºGp - Avenida Felipe Baczinski, nº 375, Centro - Tigrinhos
11ºBPM/1ªCia/2ºPel/3ºGp - Rua Albino Frantz, 68 - Centro - Tunápolis
10ª RPM - Rua Alcedir Trevisan, s/n, Flor da Serra - Joaçaba
26ºBPM/1ªCia/5ºPel/2ºGp - Rua Alcedir Trevisan, s/n, Flor da Serra - Joaçaba
2ºBPMA/1ªCia/2ºPel - Rua Armindo Heberle, 315 - Vila Remor - Joaçaba
26ºBPM/2ªCia/4ºPel/1ºGp - Av. Independência, s/n - Centro - Água Doce
15ºBPM/1ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Treviso, s/nº - Centro (Fundos da Casa Paroquial acesso a Praça dos Motoristas) - Arroio Trinta
26ºBPM/3ªCia/3ºPel/3ºGp - Avenida Palmares, s/n - Brunópolis
15ºBPM - Rua Nelson Eugênio Busato, 890 - Bom Sucesso - Caçador
2ºBPMA/3ªCia/1ºPel/3ºGp - Rua Nelson Eugênio Busato, nº 890, Bom Sucesso - Caçador
15ºBPM/2ªCia/1ºpel/3º Gp - Rua João Bariulka, 87 - Bairro Centro - Calmon
2ºBPMR/2ªCia/22ºGp - Rodovia SC-135 Km 63,600, Área Rural - Calmon
26ºBPM/3ªCia - Rua Dorcílio Crispin Corrêa, 1390 - Nossa Senhora de Lourdes - Campos Novos
26ºBPM/3ªCia - Rua Antônio Macarini, 480 - Nossa Senhora de Lurdes - Capinzal
26ºBPM/1ªCia/5ºPel/1ºGp - Rua da Paz, 1026 - Centro - Catanduvas
26ºBPM/1ªCia/3ºPel/1ºGp - Avenida Beira Rio, 99 - Vila Chisura - Erval Velho
15ºBPMº/3ªCia - Rua Das Azaleias, S/Nº - Bairro Jardim das Hortências - Fraiburgo
26ºBPM - Rua Nereu Ramos, 620 - Centro - Herval do Oeste
26ºBPM - Av vinte de Julho, 1061 - Centro - Ibiam
15ºBPM/1ªCia/2ºPel/6ºGp - Rua Sete de Setembro, 01 - Centro - Ibicaré
2ºBPMR - Rodovia SC-453 - km 57,3 - Bairro Industrial - Ibicaré
2ºBPMR/2ªCia - Rodovia SC-453 - km 57,3 - Bairro Industrial - Ibicaré
2ºBPMR/2ªCia/08ºGp - Rodovia SC-453 - km 57,3 - Bairro Industrial - Ibicaré
26ºBPM/1ªCia/4ºPel/3ºGp - Rua Adhemar Mendes, 590 - Centro - Iomerê
15ºBPM/1ªCia/2ºPel/7ºGp - Rua das Flores, 407 - Centro - Ipira
26ºBPM/2ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Tenente Ari Rauen, 363 - Centro - Jaborá
26ºBPM/2ªCia/2ºPel/2ºGp - Rua Sete de Setembro, 808 - Centro - Lacerdópolis
26ºBPM/1ªCia/4ºPel/5ºGp - Rua Frei João Evangelista, 601 - Centro - Luzerna



15ºBPM/2ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua Pedro Locatelli, s/nº - Centro - Macieira
15ºBPM/3ªCia/2ºPel/1ºGp - SC 452, S/Nº - Centro - Monte Carlo
26ºBPM/2ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Antônio Macarini, 480 - Nossa Senhora De Lourdes - Ouro
15ºBPM/1ªCia/2ºPel/2ºGp - Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 313 - Pinheiro Preto
26ºBPM/2ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua das Flores, 407 - Centro - Piratuba
15ºBPM/2ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua do Comércio, 115 - Centro - Rio das Antas
15ºBPM/1ªCia/2ºPel/3ºGp - Avenida Pio XII, 30 - Centro - Salto Veloso
15ºBPM/1ªCia/2ºPel/4ºGp - Rua Doutor Antônio Teixeira Pinto, 268 - Centro - Tangará
26ºBPM/1ªCia/4ºPel/4ºGp - Rua Oscar Von Hohenbruch, 47 - Centro - Treze Tílias
26ºBPM/3ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua Vitorino Schiochetta, 79 - Centro - Vargem
26ºBPM/1ªCia/5ºPel/3ºGp - Rua XV De Novembro, 2021 - Domicila Cassiano - Vargem Bonita
15ºBPM/1ªCia - Rua Jundiaí, s/nº - Sesi - Videira
26ºBPM/2ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Atílio Cavichon, 179 - Bairro Conceição - Zortea
12ª RPM - Avenida Getúlio Vargas, 655 - Centro - Jaraguá do Sul
14ºBPM - Rua Gustavo Hagerdorn, 880 - Nova Brasília - Jaraguá do Sul
23ºBPM/1ªCia/3ºPel/1ºGp - Rua Padre Luiz Gilg, 116, Centro - Campo Alegre
14ºBPM/1ªCia/2ºPel/1ºGp - Rua Jorge Lacerda, 441 - Centro - Corupá
14ºBPM/2ªCia - Rua 28 de Agosto, 2895 - Amizade - Guaramirim
14ºBPM/2ªCia/1ºPel/1ºGp - Rua 11 de novembro, 3350 - Centro - Massaranduba
23ºBPM/3ªCia - Rua José Maria Cardoso da Veiga, 444 - Bela Vista - Rio Negrinho
23ºBPM - Avenida dos Imigrantes, 955 - Progresso - São Bento do Sul
14ºBPM/2ªCia/1ºPel/2ºGp - Rua Wendelin Reiner, 201 - Centro - Schroeder
2ºBPMR/4ªCia/4ºGp - Rua Padre Luiz Gilg, 116, Centro - Campo Alegre
GESA - Rua Frei Dalvino Munareto, 139 - Centro - Santo Amaro da Imperatriz
GESA/1ªCia/3ºPel/2ºGp - Rua João Pereira Dávila, 549 - Centro - Águas Mornas
GESA/1ªCia/3ºPel/5ºGp - Rua Leoberto Leal, 72 - Centro - Angelina
GESA/1ªCia/4ºGp - Rua Bernardino Candido da Silva, 90 - Centro - Anitápolis
GESA/1ªCia/3ºPel/3ºGp - Rua Vereador Celso Jasper - Centro - Rancho Queimado
GESA/1ªCia/3ºPel/6ºGp - Rua Clemente Lehmkuhl, 387 - Centro - São Bonifácio
UG 410009 ÓRGÃO FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
Museu Nacional do Mar R. Manoel Lourenço de Andrade, 133 - Centro, São Francisco do Sul - SC, 89240-000
UG 410091 ÓRGÃO PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO
Rua Paulo Zimmermann, 118, 9º Andar, Edifício Atenas, Centro - Cep: 89010-170 Telefones: (47) 3378-8425 / 3378-8423- BLUMENAU
Rua Uruguai, 161, 2º andar, Centro - Cep: 88302-201 Telefones: (47) 3398-6257 / 3398-6244 - ITAJÁÍ
Rua Marechal Rondon, 83, Jardim América, 1º andar, Bairro Jardim América - Cep: 89160-182, Telefone: (47) 3526-3137-RIO DO SUL
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 933, Centro Comercial Marlán, Centro - Cep: 89.251-100, Telefones: (47) 3276-9350 / 3276-9353-JARAGUÁ DO SUL
Rua Orestes Guimarães, Nº 876, 5º andar, Ed. Oscar Bornholdt, Bairro América - Cep: 89204-060, Telefones: (47) 3461-1500 / 3461-1501-JOINVILLE
Rua Tenente Ary Rauen, 1.405, Sala 2 - Cep: 89304-060 Telefones: (47) 3647-0310 / 3647-0311-MAFRA
Rua Medeiros Filho, 172, Terreo, Cep 89520-000, CURITIBANOS



Rua Caetano Vieira da Costa, 140, 4, andar, Centro, Cep 88502-070, LAGES
Rua Fernando Machado, 185, sala 4, Térreo, Edifício Flamboyant, Centro, Cep 89500-157, CAÇADOR
Rua Marechal Bormann, 381-E, 2 piso, sala 11, Cep 89802-121, CHAPECÓ
Rua Getúlio Vargas, 205, Edificio Trevisan, 5 andar, Centro, Cep 89600-000, JOAÇABA
Rua Santos Dumont, 134, Centro, Cep 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE
Rua Coronel Marcos Rovaris, 230, sala 1011, Centro, Cep 88801-100, CRICIÚMA
Rua Tubalcaim Faraco, 150, 7 andar, Centro, Cep 88701-150, TUBARÃO

UG 410092 DC - FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL

Rua Cel Apolinário Pereira, 540 Bairro Centro CEP — 88900-261. ARARANGUÁ
Rua Itajaí, 3434 Bairro Vorstadt - Complexo do SESI — CEP 89015-201. BLUMENAU
Rua Eugênio Busato, 861 Bairro Bonsucesso CEP 89500-000. CAÇADOR
Rua Bernardo Olsen, 330, Bairro Centro — CEP 89460-000. CANOINHAS
Avenida Lions SN. Bairro Balança de Dentro do Parque de Exposições Pouso do Tropeiro CEP 89520-000. CURITIBANOS
Avenida Vereador Abrahão João Francisco Ressacada em frente a Pista de Batismo — CEP 88302-130. ITAJAÍ
Rua Arno Waldemar Dohler, 264 Bairro Santo Antônio. JOINVILLE
Avenida Luíz de Camões, 2090 Bairro Conta Dinheiro — CEP 88523-000. LAGES
Rua Mafalda Lingner Porto, 161 Bairro Progresso — CEP 89163-644. RIO DO SUL
Rua Mardi° Dias, 1877 Bairro Centro — CEP 89900-000. SÃO MIGUEL DO OESTE
Rod. SC 48 Wilson Pedro Kleinubing SN C/ Marginal Direita da BR 282 KM 505 linha 3 pontes CEP 89820-000, XANXERÊ

UG 450001 SED - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

Rua Antônio Bertoncini, 44, Cidade Alta – 88.901-022, Araranguá - SC
Rua Getúlio Vargas, 169, Ed. Rafaela - 4º andar, Centro - CEP: 88.750-000, Braço do Norte - SC
Rua: José Gaidzinski, 368, Bairro Pio Corrêa, Criciúma - SC
AV. Colombo Machado Salles, s/n, Bairro Progresso – Centro, Laguna - SC
Rua Lauro Müller, 340 – Centro, Tubarão - SC
Rua: Barão do Rio Branco, 206, Ed. Becker, Centro, Brusque - SC
Rua: Braz wanka, 238, Bairro: Vila Nova, Blumenau - SC
Rua: Dr Getúlio Vargas, nº 1738, Bela Vista, CEP 89.150-000, Ibirama- SC
Rua Jorge Mattos, 21 – Centro, Itajaí - SC
Rua Tenente Jacob Philippi, 275 – Centro, Ituporanga - SC
Rua Tufie Mahfud 155 – Centro, Jaraguá do Sul - SC
Rua Nove de Março, 817 – Centro - CEP: 89.201-400, Joinville - SC
Rua Rui Barbosa, 221 – Centro, Rio do Sul - SC
Rua do Seminário, 303, Bairro Seminário, Taió - SC
Rua São Bento 277, Bairro Quintino, Timbó - SC
Rua: Barão do Rio Branco, 101, Bairro Sossego, Canoinhas - SC
Rua Tenente Ary Rauen, 541 – Mafra - SC
Rua Wolfgang Ammon, 54, 2º Andar, Centro, São Bento do Sul - SC
Rua: Carlos Coelho de Souza, 120, Bairro Der, Caçador - SC
Travessa Irmã Leopoldina, 136, Centro, Concórdia - SC
Rua: Nereu Ramos, 31, Centro, Chapecó - SC



Av: República Argentina, 300, Centro Dionísio Cerqueira - SC
Rua São Bonifácio, 186 – Centro, Itapiranga - SC
Rua Roberto Trompowsky, 68 - Centro, Joaçaba - SC
Rua José de Anchieta, 199, Centro, Maravilha - SC
Rua Padre Manoel da Nóbrega, 568 – Centro, Palmitos - SC
Rua Nereu Ramos, 1225 – Centro, São Lourenço do Oeste - SC
Rua 21 de Abril, 1822 - Centro - CEP: 89.900-000, São Miguel do Oeste - SC
Rua Philomeno Grigolo, 53 – Bairro Industrial, Seara - SC
Rua Victor Meirelles, 67, Bairro Matriz, Videira - SC
Rua Dr.José de Miranda Ramos, 321 – Centro, Xanxerê - SC
Rua Lauro Muller, 15, Centro, Curitibanos - SC
Rua Coronel Farrapo, 1119, Centro, Campos Novos - SC
Rua Getúlio Vargas nº 08 – Centro, São Joaquim - SC
Rua Rio Branco, 456 - São Cristóvão, Lages - SC

UG 480091 SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE

AV. ESTEVES JÚNIOR, 160 Bairro Centro, Florianópolis
RUA IRMÃ BENWARDA, 297 Bairro Centro, Florianópolis
RUA RUI BARBOSA, 152 Bairro Agronômica, Florianópolis
RUA RUI BARBOSA, 800 Bairro Agronômica, Florianópolis
RUA ADOLFO DONATO DA SILVA, S/N Bairro Praia Comprida, São José
RUA: ANTÔNIO JOSÉ RAULINO, S/Nº Bairro Santa Tereza, São Pedro de Alcântara
AV. ENGELBERTO KOERICH, 333 Bairro Colônia Santana, São José
RUA IRMÃ BENWARDA, 208 Bairro Centro, Florianópolis
RUA DAS ORQUÍDEAS S/N Bairro Bela Vista, São José
RUA RUI BARBOSA, 780 Bairro Agronômica, Florianópolis
AV. RIO BRANCO, 152 Bairro Centro, Florianópolis
RUA ESTEVES JÚNIOR, 390 Bairro Centro, Florianópolis
RUA RUI BARBOSA, 1 Bairro Agronômica, Florianópolis
Rua JUDITE MELO DOS SANTOS, 251 GALP 6a9 Bairro Distrito Industrial, São José
Rua das orquídeas, s/n Bairro: Bela Vista, São José
Rua Humberto de Campos, 56 Bairro Pio Corrêa, Criciúma
Av. Marcolino Martins Cabral, n. 2100, Centro, Tubarão, CEP 88701-001.
Rua Tenente Ary Rauen, 541 Bairro Alto de Mafra, Mafra
Rua Honorato Ramos, 65 Bairro Centro, Lages
RUA MARECHAL DEODORO, 799 Bairro Centro, Lages
Rua Jaime Davi, 350 Bairro João Batista Tonial, Xanxerê
RUA 3 DE MAIO, 998 Bairro Centro, Ibirama
Rua Braz Wanka, 238 Bairro Vila Nova, Blumenau
RUA XAVIER ARP, S/N Bairro Boa Vista, Joinville
Rua Lauro Muller, 374 Bairro Centro, Itajaí
Rua Braz Wanka, 238 Bairro Vila Nova, Blumenau
Rua XV de Novembro, 303 - sala 03 - Centro - Rio do Sul (CEP: 89.160-033)
Rua Alcedir Trevisan, s/n Bairro Flor da Serra, Joaçaba
Avenida Nereu Ramos, 31 3º andar, Bairro Centro, Chapecó
Rua Waldemar Rangrab, 1851 Bairro São Jorge, São Miguel do Oeste



UG 520001 SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

AV./RUA: Rua Dr. Léo de Carvalho N° 74 COMPL.: 14º andar BAIRRO: Velha Gerfe Blumenau CEP: 89.036-239 CIDADE: Blumenau
AV./RUA: Modesto Fernandes Vieira N° 1 COMPL.: 6º andar .BAIRRO: Dom Bosco Gerfe Itajaí.CEP: 88.303-396 CIDADE: Itajaí
AV./RUA: Abdon Batista N° 237 COMPL.:BAIRRO: Centro Gerfe Joinville CEP: 89.201-010 CIDADE: Joinville
AV./RUA: Tenente Ary Rauen N° 1405 COMPL.: Sala 3 BAIRRO: Vila Formosa Gerfe de Mafra CEP: 89.304-060 CIDADE: Mafra
AV./RUA: Marechal Rondon N° 83 COMPL. Cx.postal 223.BAIRRO: Jardim América Usefi de Rio do Sul CEP: 89.160-182 CIDADE: Rio do Sul
AV/RUA: Getúlio Vargas N° 205 COMPL.: Edf. Trevisan, 5º andar BAIRRO: Centro Gerfe Joaçaba CEP: 89.600-000 CIDADE: Joaçaba
AV/RUA: Marechal José B. Borman N° 381 - E COMPL.: Cx Postal 285 BAIRRO: Centro Gerfe Chapecó CEP: 89.802-120 CIDADE: Chapecó
AV./RUA: Hercílio Luz N° 234:BAIRRO: Centro Gerfe Lages CEP: 88.501-010 CIDADE: Lages
AV/RUA.: Barão do Rio BrancoN° 275 COMPL.: 3º andar BAIRRO: Centro Usefi de Caçador CEP: 89.500-145 CIDADE: Caçador
AV/RUA: Medeiros Filho N° 172 COMPL.: Cx postal 165.BAIRRO: Centro Usefi de Curitibanos CEP: 89.520-000 CIDADE: Curitibanos
AV/RUA.: Padre Aurélio Canzi N° 1.871COMPL.:BAIRRO: Centro Usefi de São Miguel D'Oeste CEP: 89.900 -000 CIDADE: São Miguel D'Oeste
AV./RUA: Wenceslau Bras N° 803 COMPL.:BAIRRO:Vila Moema Gerfe Tubarão CEP: 88.705-069 CIDADE: Tubarão
AV./RUA: Henrique Lage N° 1020 COMPL.:BAIRRO: Santa Bárbara Gerfe Criciúma CEP: 88.804.010 CIDADE: Criciúma
AV./RUA:Coronel João Fernandes N° 480 COMPL.:BAIRRO: Centro Usefi Araranguá CEP: 88.900-005 CIDADE: Araranguá

UG 530001 - SIE -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE

Rua Santos Dumont,131 – Casa – Centro – CEP 89900-000, SÃO MIGUEL DO OESTE
Av. Barão do Rio Branco,169 – Casa – Centro – CEP 89000-000, JOAÇABA
Rodovia BR 282 – Km 212 – Vila Marisa – Casa – Próximo Aeroporto – CEP 88523-320, LAGES
Rua Artur Bernardes, 565 – Casa – Bairro São Luis – CEP 88803-250, CRICIUMA
Rua Izaltino Machado, S/Nº - Casa – CEP 89218-158, JOINVILLE
Rua Angelo Dias,175 – Casa – Centro – CEP 89010-020, BLUMENAU
Rua D.Joaquim Domingos de Oliveira, 90 D – Casa – Paço dos Fortes – CEP 89805-170, CHAPECÓ

UG 540096 SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC

CASE DE ITAJAÍ - Rua: Das Hortências, nº 184, Bairro: São Vicente, Cidade: Itajaí, CEP: , Fone: (47) 3348-1477 / (47) 3348-1486
PRESÍDIO FEMININO DE ITAJAÍ - Rua: Estrada Geral João Tomaz Pinto, Bairro: Canhanduba, CEP 86.307-770 Fone: (47) 3398-6185 / 3398-6184
PRESÍDIO DO COMPLEXO PENITENCIÁRIO DO VALE DO ITAJAÍ - Estrada Geral João Tomaz Pinto, s/nº, bairro Canhanduba, Itajaí/SC, CEP: 88307-770, Fone: (47) 3398-6750
PRESÍDIO DE BLUMENAU - Rua: General Osório N° 4585, Bairro: Passo Manso, Cidade: Blumenau, CEP: 88390-000, Fone: (47) 3378-8716
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE BLUMENAU - Endereço: Rua Silvano Cândido da Silva, Nº 4333, Bairro



Ponta Aguda/Blumenau CEP:89050287 Fone: (47) 3378-8577
CASEP DE BLUMENAU - Rua José Augusto Maba,140, Fortaleza, Cidade: Blumenau-SC, CEP: 89056-080, (47) 3232-0484
CSL DE BLUMENAU - Rua Júlio Rüdiger Senior, 276, Água Verde, Blumenau-SC, 89037-070, (47) 3041-9069
PRESÍDIO DE RIO DO SUL - Rua: Estrada Geral Serra Canoas, Bairro: Fundo Canoas, Cidade: Rio do Sul, Fone: (48) 3664-4774
CASEP DE RIO DO SUL - Rua Estrada Geral Serra Canoas, nº 6033, Caixa Postal: 11, Fundo Canoas, Rio do Sul-SC, CEP: 89160-000, (47) 3526-3197 e (47) 3526-3198
UPA DE BARRA VELHA - Rua: João Anselmo Brenneiser, Bairro: Vila Nova, Cidade: Barra Velha, CEP: 88390-000, Fone: (47) 3481-2885
UPA DE BRUSQUE - Rua: Rod. Gentil Batistti Archer, Bairro: Santa Luzia, Cidade: Brusque, CEP: 88357-340, Fone: (47) 3251-8280 / 3251-8279
UPA DE INDAIAL - Rua: Otto Sthange, Bairro: Dos Estados, Cidade: Indaial, CEP: 89130-000, Fone: (47) 3399-3193
UPA DE ITAPEMA - Rua: 440 (final da rua), Bairro: Morretes, Cidade: Itapema, CEP: 88220-000, Fone: (47) 3398-6684 / 3398-6685
UPA DE ITUPORANGA FEMININA - Rua Governador Jorge Lacerda, 72 - Centro, Ituporanga/SC, CEP: 88400-000, (47) 99255-5600
CASE DE JOINVILLE - Rua: Estrada Geral do Dedo Grosso, Bairro: Vila Nova, Cidade: Joinville, CEP: 89200-000, Fone: (48) 36644781
CASEP DE JOINVILLE - Diovana Maria Rodrigues, 278, Parque Guarani, Joinville-SC, CEP: 89235-720, (47) 3034-7824
PRESÍDIO DE JOINVILLE - Rua: 06 de janeiro, Bairro: Paranaguamirim, Cidade: Joinville, CEP: 89223-400, Fone: (47) 3481-3900
PRESÍDIO FEMININO DE JOINVILLE - Endereço a informar
PRESÍDIO DE JARAGUÁ DO SUL - Rua: Alvino Flor da Silva, Bairro: Jaraguá 84, Cidade: Jaraguá do Sul, CEP: 89260-875, Fone: (47) 3276-9409 / 3376-0031
PRESÍDIO DE MAFRA - Rua: Getúlio Vargas nº 604, Bairro: Centro, Cidade: Mafra, CEP: 89300-000, Fone: (47) 3647-0222
UPA DE CANOINHAS - Rua: Catarina de Sousa Hubner, Bairro: Piedade, Cidade: Canoinhas, CEP: 89460-000, Fone: (47) 3627-4352
UPA DE SÃO FRANCISCO DO SUL - Rua: Estrada Geral da Madeira S/N, Bairro: Miranda, Cidade: São Francisco do Sul, CEP: 89240-000, Fone: (48) 3664-4684
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO BENTO DO SUL - Endereço a informar
UPA DE PORTO UNIÃO - Rua: Matos Costa, Bairro:Centro, Cidade: Porto União, CEP: 89400-000, Fone: (47) 3627-4340
CSR DE LAGES - Rua: Allan Kardec ° 900, Bairro: Penha, Cidade: Lages, CEP: 88525-680, Fone: (49) 32270203
CSL LAGES - Rua: Humberto de Campos nº 272, Bairro: Sagrado Coração de Jesus, Cidade: Lages, CEP: 88508-190, Fone: (49) 32239739
PRESÍDIO REGIONAL DE LAGES - Rua: Mato Grosso, Bairro: São Cristóvão, Cidade: Lages, CEP: 880509-220, Fone: (49) 3289-8403
PRESÍDIO MASCULINO DE LAGES - Rua Ricardo Marin, s/n Santa Clara, Lages/SC, CEP: 88513-210, Fone: (49) 3289-8467
PENITENCIÁRIA DA REGIÃO DE CURITIBANOS - Rua: Juventino França de Moraes, Bairro: Cidade: São Cristóvão do Sul, CEP: 89520-000, Fone: (49) 3412-3300
CASEP DE CURITIBANOS - SC 120, Km 22,9 - Área Industrial, Getúlio Vargas, Curitibanos-SC, CEP: 89520-000, (49) 3241-2394
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - End.: Estrada Geral Paredão s/nº, São Cristóvão do Sul/SC, CEP: 89520-000 Fone: (49) 3412-3186 / (49) 3412-3172



CASE / CASEP CHAPECÓ / CIF - Rua: Nereu Ramos, Bairro: Passos dos Fortes, Cidade: Chapecó, CEP: 89805-200
PENITENCIÁRIA DE SEGURANÇA MÁXIMA DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL - End.: Rua Juventino França de Moraes, s/nº, São Cristovão do Sul/SC, CEP: 89520-000 Fone: (49) 3412-3186 / (49) 3412-3172
PENITENCIÁRIA AGRÍCOLA DE CHAPECÓ - Rua: Cunha Porã, Bairro: Efapi, Cidade: Chapecó, CEP: 89809-556, Fone: (49) 2049-9760 / 2049-9770 / (49) 2049-7313
PENITENCIÁRIA INDUSTRIAL DE CHAPECÓ - Endereço: Rua Cunha Porã, 1600-E, bairro Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89809-556 Fone: (49) 2049-9712
PRESÍDIO FEMININO DE CHAPECÓ - Endereço: Rua Cunha Porã, 1600-E, bairro Efapi, Chapecó/SC, CEP: 89809-556
PRESÍDIO DE CHAPECÓ - Rua: Cunha Porã, Bairro: Efapi, Cidade: Chapecó, CEP: 89809-556, Fone: (49) 2049-9602 / 2049-9604 / 2049-9603 / 2049-9605
PRESÍDIO DE CAÇADOR - Rua: Av. Albino Felipe Potrick, Bairro: Bom Sucesso, Cidade: Caçador, CEP: 89500-000, Fone: (49) 3561-6938
CASEP DE CAÇADOR - Endereço: Rua José Nacle Davi, 655, Bello, Caçador-SC, CEP: 89509-153, (49) 3563-0839
CSL DE CAÇADOR - Maria Deomar da Costa Neves, 157, Centro, Caçador-SC, CEP: 89500-178, (49) 3563-1702
PRESÍDIO DE CONCÓRDIA - Rua: Adílio Hilário Nuntzemberg, Bairro: Guilherme Reith, Cidade: Concórdia, CEP: 89700-000, Fone: (49) 3482-6228 / 3482-6222
CASEP DE CONCÓRDIA - Rua José Rigo, s/nº, Fragosos, Concórdia-SC, 89703-620, (49) 3425-0047
PRESÍDIO DE JOAÇABA - Rua: Marginal BR 282 Km 391, Bairro: Vila Remor, Cidade: Joaçaba, CEP: 89600-000, Fone: (49) 3522-0881 / 3521-2162
CASEP DE JOAÇABA - Estrada Geral Linha, s/nº - BR 282 - KM 396, Distrito industrial, Joaçaba-SC, 89600-000, (49) 3522-0806
PRESÍDIO DE XAXERÊ - Rua: Maranhão, Bairro: Castelo Branco, Cidade: Xanxerê, CEP: 89820-000, Fone: (49) 3382-2269
CASEP DE XAXERÊ - Teodósio Maurício Wanderlei, 540, Nossa Senhora de Lourdes, Xanxerê-SC, CEP: 89820-000
CASEP DE SÃO MIGUEL DO OESTE - Linha três curvas s/nº, antiga Casa Lar, CEP 89920-000
UPA DE CAMPOS NOVOS - Rua: Estrada Geral Usina Velha, Bairro: Usina Velha, Cidade: Campos Novos, CEP: 89620-000, Fone: (49) 8849-9552 - (48) 3664-4776
UPA DE MARAVILHA - Avenida Sul Brasil nº 1607, Bairro Novo Bairro, Cidade Maravilha, CEP: 89874-000, Fone: (49) 3664-6672
UPA DE SÃO JOSÉ DO CEDRO - Rua: Amampuy, Bairro: Jardim, Cidade: São José do Cedro, CEP: 89930-000, Fone: (49) 3644-3436
UPA DE SÃO MIGUEL DO OESTE - Rua: Oiapoc, Bairro: Centro, Cidade: São Miguel do Oeste, CEP: 89900-000, Fone: (49) 3631-3754
UPA DE VIDEIRA - Rua: Linha Scucciatto (Rodovia SC 403), Bairro: Interior, Cidade: Videira, CEP: 89560-00, Fone: (49) 3533-1831 / 3533-1822
PENITENCIÁRIA SUL - CRICIÚMA - Rua: José Marinho Teixeira, Bairro: Vila Maria, Cidade: Criciúma, CEP: 88801-970, Fone: (48) 34031477 / 34031493
PENITENCIÁRIA SUL FEMININA - Rua: José Marinho Teixeira, Bairro: Vila Maria, Cidade: Criciúma, CEP: 88801-970, Fone: (048) 3403-1730
PRESÍDIO DE CRICIÚMA - Rua: Hortência Alda de Souza Medeiros nº 65, Bairro: Santa Augusta, Cidade: Criciúma, CEP: 88805-260, Fone: (48) 3403-1513 / 3403-1512
PRESÍDIO MASCULINO DE TUBARÃO - Estrada Geral do Bom Pastor s/n, Bairro: Bom Pastor, Cidade: Tubarão, Fone: (48) (48) 3631-9741
PRESÍDIO FEMININO DE TUBARÃO - Rua: Manoel Miguel Bittencourt nº 718, Bairro: Humaitá, Cidade: Tubarão, CEP: 88708-050, Fone: (48) 3631-9727 / 3631-9726



PRESÍDIO DE ARARANGUÁ - Rua: Renato Carbonera, Bairro: Polícia Rodoviária, Cidade: Araranguá, CEP: 88900-000 Fone: (48) 3529-0441
UPA DE IMBITUBA - Rua: 13 de Setembro, Bairro: Vila Nova Alvorada, Cidade: Imbituba, CEP: 88900-000, Fone: (48) 3647-7409
UPA DE LAGUNA - Rua: Idelfonso Batista, Bairro: Progresso, Cidade: Laguna, CEP: 88790-000, Fone: (48) 3647-7425 / 3647-7430
CASE SUL - Rua: Pedro Liberato Pavei, Bairro: São Domingos, Cidade: Criciúma, CEP: , Fone: (48) 3403-1775
CSL DE CRICIÚMA - Rua Manoel Augustinho da Silva Nº 237, Bairro Santa Augusta, Cidade: Criciúma, CEP: 88805-410 - Fone: (48) 3437-1603
CASEP DE TUBARÃO - Estrada Geral do Bom Pastor, s/n.º, Bairro: Bom Pastor, Cidade: Tubarão-SC, CEP: 89820-970 - Fone: (48) 3628-0587



ANEXO XV
Pregão Eletrônico nº xxxx/2022
FISCAIS DE CONTRATO

UG	NOME UG	NOME	MATRÍCULA
160097	PMSC - FUNDO DE MELHORIA DA POLICIA MILITAR	CLAUDIO BOING	927223-2
		CAROLINA DIAS LISBOA	927216-0
410009	FCC -FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA	MARINA APARECIDA BRUSCHI	953292-7-01
410091	PGE - FUNJURE - FUNDO ESPECIAL DE ESTUDO JURÍDICO E DE REAPARELHAMENTO	GIGLIOLA ARAUJO SIQUEIRA DA COSTA	9540148-01
410092	DC - FUNDO ESTADUAL DA DEFESA CIVIL	AILTON ALTINO LOPES FILHO	919424-0
450001	SED -SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO	JOSE HIPOLITO DA SILVA	235.157-9-01
480091	SES - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE	EVANDRO LUZ DE ALMEIDA	2835053-02
520001	SEF - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA	HERCILIO JANUÁRIO DA SILVA NETO	232.825-9
		RENATA COUTINHO DO PRADO	237.206-2
530001	SIE -SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE	JANICE LEA GOES	246316401
540096	SAP - FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO SANTA CATARINA – FUPESC	JEFERSON JOEL FERREIRA	663.226-0



Assinaturas do documento



Código para verificação: **EH2N57D5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JORGE EDUARDO TASCA (CPF: 912.XXX.999-XX) em 12/03/2022 às 09:28:29

Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/10/2019 - 11:38:00 e válido até 01/10/2119 - 11:38:00.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0VBXzcwMDBfMDAwMDA2MjVfNjM1XzlwMjJfRUgyTjU3RDU=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SEA 00000625/2022** e o código **EH2N57D5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.